



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

criado pelo Ato 02/89 de 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3207 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

SEÇÃO I – JUDICIAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	93
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	94
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	101
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	102
ESMAT	106
CENTRAL DE COMPRAS.....	108

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO 10529 (10/0080879-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO N° 33590-4/08 – 1º VARA CÍVEL

APELANTE: RUDOLFO ARTHUR HAGESTEDT

ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA TO2236

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA TO2498A

APELADO: RUDOLFO ARTHUR HAGESTEDT

ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA TO2236

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA TO2498A

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000167-56.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14208 (11/0097046-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 7904-2/04 – 4º VARA CÍVEL

APELANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA TO4361

APELADO: SIMIAO LUIZ

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA TO2498A

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004107-92.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12234 (10/0089683-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N° 106851-9/08 – 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: DEPOSITO E MERCADINHO ARAGUAINA LTDA

DEFEN.PUBL.: MARIA DO CARMO COTA

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI – JUIZ CERTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000166-71.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12719 (11/0091022-8)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS N° 57097-4/06 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO TO2583

APELADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA TO701

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004108-77.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRADO DE INSTRUMENTO 10519 (10/0084320-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 130419-9 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

AGRACANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000164-04.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10601 (10/0081205-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDICE DE IPC EM CADERNETA DE POUPANÇA N° 4667-6/09 – DA 3º VARA CÍVEL

APELANTE: SEBASTIÃO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO TO504

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO TO4574A

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000165-86.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 03 de outubro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5005556-17.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS No 5001276-30.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

AGRAVANTE: EDELVES DOS PASSOS CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO/4822A

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. VALOR DA CAUSA RELEVANTE. OBJETO DA LIDE GRANDE ÁREA DE TERRA RURAL. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA NÃO CONCEDER O BENEFÍCIO. MAJORAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. Constatado elementos contundentes da suficiência financeira da parte, como ser proprietária/meeira do imóvel rural em questão valorado em R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais), outro imóvel rural de 121,00ha, um imóvel residencial, seis lotes de terra urbano, uma camionete D20, cinquenta bovinos de várias idades, o valor de R\$ 106.950,16 (cento e seis mil, novecentos e cinqüenta reais e dezesseis centavos) em espécie, bem como o valor atribuído a causa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de modo que o magistrado não se convença do seu estado de miserabilidade, não há óbice ao indeferimento do pedido de gratuidade judiciária. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Em observância aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, a majoração do prazo de recolhimento das custas de 48hs para dez dias é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento no 5005556-17.2013.827.0000, em que figuram como Agravante Edelves dos Passos Carvalho e Agravado Município de Araguatins-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3a Turma da 2a Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao Agravo de Instrumento e manteve a decisão liminar recursal em todos os seus fundamentos, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. FÁBIO DA FONSECA LOPES. Palmas-TO, 25 de setembro de 2013.

AGRADO DE INSTRUMENTO No 5007123-20.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO LIMINAR No 5021800-16.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: FERNANDES E RODRIGUES - ME LTDA

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO - TO3002

AGRAVADOS: INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - IPDE e ELIAS OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO: NÃO CADASTRADO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR DE ARRESTO. PREPARATÓRIA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. REQUISITOS. PROVA LITERAL DA DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA. ATO FRAUDULENTO. PRESENÇA. SUSTAÇÃO DE CHEQUE DADO EM PAGAMENTO. Em se tratando de medida cautelar de arresto, em face da excepcionalidade que a caracteriza e da extensão dos efeitos que produz, para o seu deferimento é necessário que o requerente faça prova literal da dívida líquida e certa e que o devedor esteja praticando atos fraudulentos. Presente a prova literal de dívida líquida e certa e havendo justo receio de lesão ao crédito, consubstanciado em sete títulos de crédito (cheque) devidamente apresentados para pagamento e devolvidos pela incidência do motivo 21 (sustação), sem razão fática ou jurídica para assim se proceder, revela-se adequada à medida liminar de arresto de bens do devedor objetivando a garantia da execução, mormente quando presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* exigidos para a concessão das liminares cautelares.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5007123-20.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Fernandes e Rodrigues - ME LTDA e Agravados Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Educação (IPDE) e Elias Oliveira Mota. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao presente recurso, para determinar a medida cautelar de arresto dos bens imóveis descritos na petição inicial, até o valor de R\$ 380.565,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais), bem como nomeou a agravante como depositária dos bens arrestados, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. FÁBIO DA FONSECA LOPES. Palmas-TO, 25 de setembro de 2013.V

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0006.3319-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARINALVA RODRIGUES RIBEIRO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: [...] Antes o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de benefício de salário-maternidade à requerente, realtivo aos seus filhos Iris Gabriela Ribeiro dos Santos e Maikon Ribeiro dos Santos, nascidos em 23/05/2009 e 17/09/2010, no valor mensal de um salário mínimo, por cada filho, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno ainda o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ acrescidos de correção monetária pelo INPCIBGE, e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), ambos a contar da citação. [...]"

ALVORADA

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 5000013-17.2009.827.2702

Ação: INVENTARIO

Inventariante: MARCO RODRIGUES BATISTA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB-TO 174-A

Espólio: FLORIANA RODRIGUES BATISTA

Herdeiros: Tereza Rodrigues Batista, Marçalino Rodrigues Batista, m Narciso Rodrigues Batista, Eva Rodrigues dos Reis, Ana Rodrigues Batista, Perolina Rodrigues Batista e Sebastiana Rodrigues Batista

Interessado: Rota do Sol Agrícola e Pecuária LTDA

, Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB 514

INTIMAÇÃO dos Herdeiros : EVA RODRIGUES BATISTA e ANA RODRIGUES BATISTA, ambas residentes na Av. Goias 163 setor Aeroporto, Porangatu-GO e SEBASTIANA RODRIGUES DE ASSIS (falecida), rep. por seus filhos ISAIAS GONÇALVES DE ASSIS residente na Fazenda São Benedito município de Araguaçu-TO e MANOEL GONÇALVES DE ASSIS, residente na rua 18 nº 849, Setor aeroporto, São Miguel do Araguaia-GO, para comparecerem perante este Juízo, no Forum local, sítio Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de **CONCILIAÇÃO** designada para o dia 26 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Autos nº 5000013-85.2013.827.2702****Ação: INVENTARIO**Inventariante: **SILVIA ANTONIA GARCIA**

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos

Espólio: **NENZICO ANTONIO GARCIA**Herdeiros: **Manoel Divino Garcia e Sebastião Antonio Garcia e outros**

INTIMAÇÃO dos Herdeiros **MANOEL DIVINO GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua São Francisco de Assis 311 setor Abadia, Uberaba-MG. E **SEBASTIÃO ANTONIO GARCIA** brasileiro, divorciado, residente na Fazenda Agua Boa, município de Porangatu-TO, para comparecerem perante este Juízo, no Forum local, sítio Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de **CONCILIAÇÃO** designada para o dia 26 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível**SENTENÇA****AUTOS DE Nº 2012.0003.1859-5****Ação: DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VALBER SARAIVA DE CARVALHO

REQUERIDO: JAIRO MIRANDA DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fl.22 cuja parte dispositiva é o que segue: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas (art. 54, da Lei nº 9.099/95). Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas o demandante. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. Ananás/TO, 23 de setembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0009.3687-8– Reivindicatória de Amparo Social

Autor : MIGUEL DOS SANTOS

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da parte autora para que compareça a perícia médica, marcada para o dia **05 de dezembro de 2013, às 09:00 horas**, na Junta Médica de Palmas, com endereço no Fórum Marques São João da Palma,na Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO., havendo interesse, poderá indicar assistente técnico que poderá acompanhar a perícia, devendo, todavia, depositar os respectivos nomes com antecedência de 10 (dez) dias da realização da perícia, nos termos do despacho cuja PARTE DISPOSITIVA (Fls. 64), passo a transcrever: [...] Após o agendamento da perícia, intimem-se as partes, para que compareçam no dia e horário agendado pela Junta Médica de Palmas. Havendo interesse, as partes poderão indicar assistentes técnicos, que poderão acompanhar a perícia, devendo, todavia, depositar os respectivos nomes com antecedência de 10(dez) dias da realização da perícia. Caso a parte autora não reúna condições de se deslocar até a cidade de Palmas deverá solicitar, com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização da perícia, o transporte junto a Secretaria de Saúde do Município. Determino a escrivania que encaminhe os autos à Junta Médica do Estado do Tocantins, em Palmas com antecedência mínima de 20(vinte) dias da realização da perícia. Intimem-se e Cumpra-se. Araguacema-TO., 29 de maio de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.6612-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: CONSTRUTORA CHAVES LTDA

DESPACHO DE FL. 72: “Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço fornecido às fls. 70...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0004.1083-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO

DESPACHO DE FL. 51: “Ouça-se a parte autora a respeito da certidão e documento de fls. 47/48, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2558-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA CROCHE NOLETO E OUTROS

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO (A): JOSE CORREIA PRIMO – OAB/DF 9400 e RODRIGO BEZERRA CORREIA – OAB/DF 19454

DESPACHO DE FL. 246: “Ouça-se a parte ré a respeito da manifestação de fls. 235/241, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos imediatamente conclusos. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5887-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER DE MELO – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: WRIAS TEODORO DA SILVA

ADVOGADO (A): DANILLO ALVES DA SILVA – OAB/TO 5054

DESPACHO DE FL. 62: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.6027-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DA FAZER

REQUERENTE: MARCIO LATORRE CHISTIANSEN

ADVOGADO (A): ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA – OAB/SP 48.678

REQUERIDO: MF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 384: “Ouça-se a parte autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.9923-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: VITOR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): THATIANE RIBEIRO SANTOS – OAB/TO 5.181

DESPACHO DE FL. 84: "Ouça-se a parte autora a respeito dos embargos monitórios apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5875-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO DE FL. 81: "Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 79, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0011.1008-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DEUS É GRANDE LTDA

DESPACHO DE FL. 186: "Indefiro o pedido de fls. 183, tendo em vista que o demandado sequer foi citado. Sendo assim, intime-se a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fls. 180, no prazo de 10 (dez) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO. DESPACHO DE FL. 180: "Intime-se o exequente para providenciar a citação do executado..." .

Autos n. 2012.0006.0691-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOSÉ CIRILO DE SOUZA

ADVOGADO (A): RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA – OAB/TO 5.078

REQUERIDO: PEDRO BORGES DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO DE FL. 345: "Considerando o teor da manifestação de fls. 341/343, intime-se novamente a parte autora dos termos do despacho de fls. 322. Intime-se e cumpra-se". DESPACHO DE FL. 322: "I - Para propor ação de usucapião, conforme disposto no art. 10 do CPC, é necessário o consentimento do outro cônjuge. Sendo assim, INTIME-SE o autor para emendar a inicial, incluindo no polo ativo sua esposa, bem como juntando aos autos instrumento de mandato e declaração de hipossuficiência da mesma, no prazo de 10 (dez) dias. II - Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls. 318, devendo providenciar a citação dos confrontantes do imóvel usucapindo, no prazo de 30 (trinta) dias. III - Decorrido os prazos acima estabelecidos sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. IV - Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2420-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CARMELITA DA SILZA MOZARINO E OUTRA

DESPACHO DE FL. 97: "Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0000.1429-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CLAUDIO KAZUIOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A

REQUERIDO: GERALDO HUMBERTO DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

DESPACHO DE FL. 94: "Intime-se a parte autora a respeito da manifestação de fls. 88, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.0538-7 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIANNA SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586

REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS.COM

ADVOGADO (A): BRUNO BEZERRA DE SOUZA – OAB/PE 19.352, LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717, FABIO BREYER AMORIM – OAB/RJ 124.274 e JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR – OAB/TO 1725

DESPACHO DE FL. 109: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0000.8898-2 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: SIRLON JEAN NEGRI E OUTRA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

DESPACHO DE FL. 201: “Intime-se a parte demandada a respeito da manifestação de fls. 199, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0008.7883-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 e ANA CRISTHINA GREGNANIN – OAB/SP 188.882

REQUERIDO: MARIA DO CARMO LEMES DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FL. 94, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2007.0006.1322-1 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: CLEODSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 162, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0006.2414-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOSÉ MENESSES

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

DESPACHO DE FL. 94: “...IV – Apresentado o novo laudo de avaliação, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 10 (dez) dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA JUNTADA DO NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO A FLS. 116, A FIM DE SE MANIFESTAREM NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL 2007.0004.4623-6

Requerente: Ézio Gonçalves Montes

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317

Requerido: FORMAQ Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB/To 37 e Nivair Vieira Borges OAB/To 1017

Requerido: Banco CNH Latino Americana Ltda

Advogado: Marcelo Mucci Loureiro de Melo OAB/SP 144.880

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 382, bem como da requerida FORMAQ Máquinas Agrícolas Ltda para recolher as custas no valor de **R\$ 28,80** (valor a ser recolhido no Banco do Brasil, Ag. 4348-6, C/C 60240-x), no prazo de cinco dias, para intimação das testemunhas.

DESPACHO: Designo o dia 27/11/2013, às 16h00min, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 354/355 com as devidas advertências.

AUTOS N. 2010.0011.3386-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Zuleide Rodrigues Ribeiro

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/To 4859

Requerido: Belindo Castro Hertel e sua esposa

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 114. DESPACHO: Designo o dia 27/11/2013 às 15h00min, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Saliente-se que as testemunhas a serem, eventualmente, ouvidas, deverão ser arroladas até 30 (trinta) dias antes da audiência designada. Intimem-se com as devidas advertências.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: REPARAÇÃO DE PERCAS E DANOS E LUCROS CESSANTES — 2011.0011.4612-9**

Requerente: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA TAVARES E RIBEIRO LTDA

Requerente: ARY TAVARES E SILVA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119

1º Requerido: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

Advogado: MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO-OAB/PA 12.008

2º Requerido: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: MARIA THEREA ALENCA **INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, em 8 de abril de 2013.

LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS — 2012.0005.9921-7

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 42: “**INTIME-SE** a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da consulta realizada junto ao banco de dados indicado em anexo. Araguaína/TO, em 13 de maio de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO — 2012.0005.0521-2

Requerente: JOSE VALDIR PEREIRA DA SILVA

Advogado: SAUL MARANHÃO ARAUJO OLIVEIRA-OAB/TO 5159

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 147: “**INTIME-SE** a parte autora quanto à petição de fl. 145, a qual noticia interesse do requerido em formalizar acordo. Por ser tempestiva, **RECEBO** a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. **REMETAM-SE** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **INTIMANDO-SE** as partes. Araguaína/TO, em 30 de setembro de 2013.

LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS — 2011.0006.2303-9

Requerente: JOSIANY CASTRO DOS SANTOS SOUSA

Advogado: CLAYTON SILVA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO do **Requerido** do despacho de fl.50 : “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 9 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AUTOS. N.º 2007.0002.5930-4

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARIA SUELY DE SOUZA LOPES

Advogados DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OABTO 1971

Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO TOCANTINS S/A

Advogado: DR^a LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB-TO 2179

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida de que a testemunha **JONATA MORAES MONTEL**, não foi localizada no endereço constante dos autos.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2011.0005.3722-1

Requerente: CERÂMICA SOTEL LTDA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: LÍVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA-OAB/MA 8103

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 930. Parte dispositiva: “(...) **Ante o exposto, CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para **REJEITÁ-LOS** quanto ao mérito. Ausente comprovação da transferência bancária relativa ao depósito de fl. 830, nos termos do art. 475-J do CPC, **ACRESÇO** à condenação multa de 10% (dez por cento). **REMETA-SE** à contadaria. Após, **VENHAM** conclusos para penhora on-line. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 2 de outubro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2009.0004.1423-3

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR-OAB/TO 4562-A

Requerido: EDIVALDO JOÃO DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do procurador da autora no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde as carta lhe serão entregue, para encaminhamento. Intimação realizada conforme o provimento 02/2011 (consolidação das normas gerais da corregedoria geral da justiça do estado do Tocantins) item 2.6.22, LVI.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 2012.0002.3655-6

Requerente: ARAGUASUL COMERCIO E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1874

1º Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ-OAB/TO 1965

2º Requerido: MARIA GRACY BENTO DA SILVA

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES-OAB/TO 1609-ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO-OAB/TO4133-B

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 222: “ **INTIMEM-SE** as partes a indicar, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 3 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AUTOS. N.º 2008.0007.6713-8

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogados: DR^a SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

Requerido: JOÃO EVANGELISTA R. DOS SANTOS

Requerido: DR.JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB-MA 6055-A E LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB-MA 8681

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida, de que o SR. JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS não foi localizado no endereço indicado nos autos, conforme declaração do correio “**NÃO EXISTE O Nº INDICADO**”

APOSTILA

AUTOS. N.º 2006.0002.3418-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogados DR. OSMARINO JSÉ DE MELO OAB -779-B

Requerido: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS S/A

Advogado: DR. JOAÕ OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB-TO 546

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida de que a testemunha **ANIBALDO SCHIMEING** não foi localizada no endereço constante dos autos.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0508-3 – Restituição de Bem

Requerente: José Alves de Carvalho

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido: Sem parte ré

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000534-13.2010.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0006.0508-3 – Restituição de Bem

Requerente: José Alves de Carvalho

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido: Sem parte ré

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000534-13.2010.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.5698-9 AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO JUVERCINO DE ARAÚJO

Advogado: DR. : DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JUNIOR-OAB/TO 2526

Requerido: MARCOS LOPES DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000532.43.2010.827.2706** .Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0001.1766-2- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: V C CAMARGO LOPES

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: JOÃO JUVERCINO DE ARAÚJO

Advogado: DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JUNIOR-OAB/TO 2526

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5010414-58.2012.827.2706** .Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0002.1406-4/0**

Acusado: Nerivaldo Costa De Sousa

Advogado da acusado: Doutor Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO nº 2526.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000234-85.2009.827.2706.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

HESRIBERTO E SILVA FIRTADO CALDAS, Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **FÁBIO MODESTO DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Augustinópolis/TO, filho de José Branco Gomes da Silva e Raimunda Modesto da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, inc. IV, c/c arts. 14 inc. II, 29 e 69, todos do CP, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90, nos autos de ação penal nº 2012.0004.3872-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro de 2013. Eu, _____ (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0002.3858-3 DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LENIA MERCIA VAZ DE LIMA LAGARES

Advogado: Drª CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1.375 B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, tomar ciência da sentença de fls.192/200, nos respectivos autos em epigrafe: "...Na terceira fase, constato que não concorrem causas de aumento e de diminuição da pena, razão pela qual mantenho-a, ficando, assim, a ré Lênia Mércia condenada definitivamente a pena de 02(dois) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. No entanto ,verifico que na situação em tela, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o réu preeenche os requisitos alinhados no art.44, do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Opero a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada a sentenciada Lênia Mércia de Lima Lagares, em razão do preenchimento do art.44 e inciso do Código Penal, por duas pena restritivas de direitos, consistentes em: a)prestação de serviço á comunidade, com base no art.46 do CPB; e b) interdição temporária de direitos, por determinação do art.47, inciso IV, do CPB, sem prejuízos da pena de multa anteriormente aplicada. A pena restritiva de direitos será estabelecida, pelo juízo da execução, após relatório da CEPEMA, em audiência admonitória."

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0004.0986-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSVALDO BARROSO DE OLIVEIRA.

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 18 de novembro de 2013 as 14h00minutos, bem como, tomar ciência da decisão proferida as folhas 94/95. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (03.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2008.0006.6634-0 – EXECUÇÃO PENAL

Reducendo: Toniclei Ferreira de Sousa

Advogado: DR. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO: 361-A e Célio Alves de Moura – OAB/TO: 431-A.

DECISÃO: (...) julgo extinta a Punibilidade pelo advento da prescrição executória, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III, 110, caput, I e art. 113, todos do CPB, c/c art. 173, CTN. Ante o seu cumprimento. P.R.I. Araguaina, 03 outubro de 2013. Heriberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.1962-0 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: Raimundo pereira de sousa

Advogado: DR. ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE – OAB: 1.254/TO

DECISÃO: (...) julgo extinta a Punibilidade pelo advento da prescrição executória, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III, 110, caput, I e art. 113, todos do CPB, c/c art. 173, CTN. Ante o seu cumprimento. P.R.I. Araguaína, 03 outubro de 2013. Heriberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO N° 2009.0009.3784-8/0**

Natureza: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: D. G. F. O.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118

Requerido: J. E. S. O.

SENTENÇA: Parte dispositiva: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de DÉBORAH GOMES FERREIRA OLIVEIRA e JOSÉ EDSON SANTOS OLIVEIRA, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº. 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Ressalta-se que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, declaro a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Ressalta-se que a parte requerente voltará a assinar o nome de solteira, qual seja: DÉBORAH GOMES FERREIRA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 01 de Outubro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO N° 2009.0009.3784-8/0

Natureza: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: D. G. F. O.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118

Requerido: J. E. S. O.

SENTENÇA: Parte dispositiva: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de DÉBORAH GOMES FERREIRA OLIVEIRA e JOSÉ EDSON SANTOS OLIVEIRA, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº. 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Ressalta-se que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, declaro a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Ressalta-se que a parte requerente voltará a assinar o nome de solteira, qual seja: DÉBORAH GOMES FERREIRA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 01 de Outubro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS N°. 2012.0002.1208-8/0.

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: JOÃO JOSÉ MOREIRA PEREIRA

ADVOGADA (INTIMANDA): DR.. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976.

REQUERIDO: ANA LUCIA RAMALHO DOURADO

OBJETO: "Intimar o Advogado do Autor para comparecer neste Juízo para a realização da audiência de Conciliação designada para o dia 22/04/2014, às 15h00min.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0001.6506-3

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: M. M. B.

Advogado: Carlos Henrique Batista da Silva OAB/MA 4.866

Requerido: A.M.G.B.

OBJETO: Para no prazo de 5 dias se manifestar sobre a certidão de fl.98, requerida não intimada para o exame de DNA

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0006.5804-3 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Exequente: ELIZABETE GONÇALVES DINIZ

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 e/ou WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000236-55.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

Autos nº: 2011.0011.2214-9 – AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: GABRIEL MARQUES RODRIGUES DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000841-30.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

Autos nº– 2006.0002.6146-7 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARFIBRA IND. E COM. DE ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHEZINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000324-06.2003.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº– 2011.0008.0163-8 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA

Executado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Executado: MARTA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000829-16.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº– 2011.0012.1252-0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DJ CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA

Executado: MARIA IRACEMA GOUVEIA

Executado: MEIRIANE DE FATIMA GOUVEIA

Executado: DARCY JERONIMA CABRAL GOUVEIA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000831-83.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1669-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SILVA E ESTORQUE LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000449-32.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4775-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMÉRCIO IND. DE ALIMENTOS E SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000115-08.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2009.0007.6651-2 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Exequente: AURILENE BORBA CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326 e/ou WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000235-70.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.6001-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogada: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “1. INDEFIRO o pedido de denunciaçāo da lide, uma vez que não se vislumbra o direito de regresso, nem qualquer outra hipótese ensejadora desta espécie de intervenção de terceiro, nos termos do art. 70 do CPC. 2. A insalubridade reconhecida nos autos reporta-se ao período em que a parte autora não mais trabalhava no HMDO. Sendo assim, DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou ao auxiliar de enfermagem Valmir Sousa Silva. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o

desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 4 de outubro de 2013. (ass) Dr. Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

AUTOS: 2011.0008.3669 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: DARCI GOMES PARENTE

Advogado: Dr. José de Arimateia Ferreira Santiago, OAB/TO 4459

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. III – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 13 de março de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0008.4928-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MARIA JOSÉ MARTINS DA FONSECA FERNANDES

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, 2155-B

Executado: MUNICIPO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: "Intimar a parte autora para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando a memória atualizada correta, se for o caso".

DECISÃO**AUTOS: 2012.0003.6001-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogada: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "1. INDEFIRO o pedido de denunciaçāo da lide, uma vez que não se vislumbra o direito de regresso, nem qualquer outra hipótese ensejadora desta espécie de intervenção de terceiro, nos termos do art. 70 do CPC. 2. A insalubridade reconhecida nos autos reporta-se ao período em que a parte autora não mais trabalhava no HMDO. Sendo assim, DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: a) NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou ao auxiliar de enfermagem Valmir Sousa Silva. FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do laudo, a contar da ciência da nomeação. b) Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). c) FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). d) Apresentados os quesitos, INTIME-SE a perita para, no prazo de 24h, informar dia e hora da realização da perícia, intimando-se, em seguida, as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 4 de outubro de 2013. (ass) Dr. Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 168/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2010.0002.1982-5

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Vítima: Maria Aparecida Viana dos Santos

Agressor: Raimundo Nonato Silva da Conceição

PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS.

DECISÃO: "Ante do exposto, acolho o parecer ministerial, e com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 20/21... Araguaína-TO, 23 de setembro de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 167/2013

Fica o Denunciado abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2010.0012.4077-1

Ação: Denúncia

Vítima: Rita Pereira da Silva

Denunciado: Marciano de Sousa Santos

PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS.

DECISÃO: "Ante do exposto, com fundamento no artigo 107, VI do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado ao Sr. MARCIANO DE SOUSA SANTOS, em consequência, EXTINGO o presente feito... Araguaína-TO, 19 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 166/2013

Fica a VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2011.0003.2315-9

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Vítima: SUELLEN KELLEN VITOR LEITÃO

Agressor: RAIMUNDO CASSIO FERNANDES SILVA

PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS.

DECISÃO: "Ante exposto, com fundamento no art. 267, IV e VIII do Código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito... Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Ação de Cobrança.. nº 22.051/2011

Reclamante: Autilomar Antonio da Silva

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes - OAB/TO- 2.694

Reclamado(a): Doralice Aires Leal

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência, CONDENO a demandada a pagar a requerente o valor de R\$ 5.607,13 (cinco mil seiscentos e sete reais e treze centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. *Transitado em julgado, fica desde ia intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.*

Ação- Declaratoria de Inexistencia... nº 24.248/2012

Reclamante: Sonia Morais Brandao

Reclamado(a): Banco Panamericano S.A

Advogado: Oscar L. De Moraes - OAB/DF 4.300

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença em sua parte dispositivo" expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da requerente e, em consequência declaro inexistente da relação jurídica referenciada nos autos e do débito de R\$ 121,80, dela decorrente, determinando desde já o seu cancelamento da respectiva restrição decorrente da sua inadimplência. E, Com fundamento no art. 186 c/c 927 do Código Civil e art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO a demandada a pagar à autora o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação por danos morais. Declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com referência do pedido de obrigação de fazer, pela manifesta falta de interesse processual quanto a esse pleito. Correção pelo 1NPC e juros de 1% ao mês da indenização, incidirão a partir do seu arbitramento, sumula 362, do STJ. Fica desde já ratificada a decisão de antecipação de tutela. Sem custas e honorários, nessa fase. Art 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a requerida para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de expedição de mandado de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.

Ação- Requerimento nº 16.473/2009

Reclamante: Girelene Carvalho da Silva

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos - OAB/TO- 214-B

Reclamado(a): José Barcelos dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora do seguinte despacho: Considerando que a autora/adquirente Girelene Carvalho da Silva não demonstrou o pagamento de impostos(IPTU/ITBI) e demais emolumentos necessários ao registro e transferência dos cinco lotes no CRI(Cartório de Registro de Imóveis), intime-se para no prazo de quinze dias comprovar nos autos tais diligências a fim permitir aos requeridos a transferência dos imóveis

Ação- Declaratoria de Inexistencia nº 24.590/2012

Reclamante: Jacy Pereira da Silva

Advogado(a): Eli Gomes daSilva Filho - OAB/TO- 2.796

Reclamado(a): Banco Panamericano S.A

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2.112-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" Isto Posto, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao pedido de declaração de inexistência de débito em face de não mais subsistir interesse processual. Com fundamento no art. 269, I, do mesmo diploma legal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, declaro inexistente o débito de R\$ 200,92, referente à parcela de vencimento em 18/04/2012, uma vez que demonstrado o seu efetivo pagamento através da rede bancária. E, com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5^a, x, da Constituição Federal CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o demandado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se.Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação- Recisão Contratual nº 18.084/2010

Reclamante: Anaires Ramos Cruz

Advogado(a): Orlando Dias de Arruda - OAB/TO- 3.470

Reclamado(a): Shoptime.com S/A Comercio Eletronico

Advogado: Tatiana Vieria Erbs OAB/TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" Isto Posto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, retornando as partes ao statu quo ante, e CONDENO a demandada a restituir à requerente o valor de R\$ 2.833,40 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação, Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias. sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação- Rescisão de Contrato... nº 24.563/2012

Reclamante: Alcione de Moraes Barros Araujo

Advogado(a): Fabricio Silva Brito (DEFENSOR PUBLICO)

Reclamado(a): Via Plan (COMIBRAS LITORAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA)

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença em sua parte dispositivo" Isto Posto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO DE COMPRA E

VENDA, retornando as partes ao statu quo ante, e CONDENO a demandada a restituir à requerente o valor de R\$ 1.774,59 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de Quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação- Reparação de Danos Contra... nº 24.407/2012

Reclamante: Artur Angelo da Silva

Advogado(a): Arthur Junior Silva - OAB/TO- 5.186

Reclamado(a): Celtins-Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado (a): Phillippe Bittencourt OAB/TO-1.073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" Isto Posto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e com lastro nas disposições do art. 186, do Código Civil, CONDENO a demandada a indenizar o requerente no valor do conserto do aparelho de televisão, isto é, R\$ 700,00 corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Transitado em

julgado; intime-se a requerida para cumprir a sentença em 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com baixas. Intimem-se

Ação- De Cobrança nº 22.142/2011

Reclamante: Concrenorte Comercio de Materiais P/ Construção LTDA-ME

Advogado(a): Renato Alves Soares - OAB/TO- 4.319

Reclamado(a): Maria Felix Ferreira Ramos Ribeiro

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência, CONDENO a demandada a pagar a requerente o valor de R\$ 3.834,59 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação- Repetição de Indebito... nº 24.719/2012

Reclamante: Alexandre de Souza Martins

Advogado(a): Jakson Evangelista dos Santos - OAB/TO- 5.033

Reclamado(a): Celtins-Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado (a): Phillippe Bittencourt OAB/TO-1.073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo"ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e em consequência e com fundamento No art. 5º, X, da Constituição Federal, c/c art. 186 e 927, do Código Civil, CONDENO a demandada Ainda, pagar ao autor a título de indenização por danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e (Quinhentos reais), em face da suspensão indevida do fornecimento de energia na residência do autor. A sentença deverá ser corrigida pelo índice do INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do Arbitramento. Sumula 362, do STJ. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito. Sem custas e Honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida, arquivem-se com baixas.

Ação- Indenização por Danos Morais... nº 23.550/2012

Reclamante: Arcedino Concesso Pereira Filho/Juliana Bento

Advogado(a): Arcedino Concesso P. Filho - OAB/TO- 5037

Reclamado(a): Celtins-Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogado (a): Phillippe Bittencourt OAB/TO-1.073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com Arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos dos autores e, com fundamento no art. 5º, X, da Constituição Federal, c/c art. 186 e 927, do Código Civil, CONDENO à demandada pagar a título de indenização por danos morais o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ou seja, R\$ 1.750,00 para cada requerente. Julgo, entretanto, improcedente o pedido de reparação pró danos materiais, tendo em vista não ter restado demonstrado à existência de danos dessa natureza. A correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do arbitramento. Sumula 362, do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida, arquivem-se com baixas.

Ação- Indenização por danos Morais.. nº 24.488/2012

Reclamante: Antonio Lopes da Silva

Advogado(a): Leonardo Gonçalves da Paixão - OAB/TO- 4.415

Reclamado(a): Banco Panamericano

Advogado(a):Feliciano Lyra Moura OAB/PE-21.714

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil e sumula 385, do STJ, JULGO IMPROCEDENTE o pedido reparação por danos morais. Entretanto, determino o cancelamento em definitivo das restrições referentes aos contratos 504629788-2 e 504581017-2, eis que na época as obrigações estavam regularmente cumpridas. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Como a requerida já cancelou as restrições, transitando em julgado arquivem-se os autos com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- Repetição de Indebito...nº 23693/12

Reclamante: Julio Barbosa de Miranda

Advogado(a): Fabricio Silva Brito (DEFENSOR PUBLICO)

Reclamado(a): Banco GE Capital S/A(GE MONEY)

Advogado(a): - Marcos de Rezende Andrade Junior - OAB/SP 188.846

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTES* os pedidos da parte autora em decorrência da manifesta improcedência de seus argumentos, em face da inexistência de direito que ampare a sua pretensão. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixas.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0000.4830-0

Ação: Previdenciária

Requerente: FRANCISCO VIEIRA FERREIRA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607

Requerido: INSS

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratico o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) das partes para tomarem conhecimento do Laudo Médico juntado aos autos, bem assim, para manifestar-se caso queira no prazo de 05 dias.

Proc. nº 2010.0002.6105-8

Ação: Cobrança

Requerente: DÁRIO DE QUEIRZ TEIXEIRA

Adv. Claudi Ribeiro Alves, OAB/TO 1683

Requeridos: GEDEÃO DIAS CHAVES E OUTRO

Adv. Salustiano Vieira Silva, OAB/MA 4.348

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Suspendo o processo por um ano, a fim de que os sucessores do autor promovam a habilitação nos autos. Araguatins/TO, 14/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0008.0034-6

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A

Requeridos: ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 110/111. Araguatins/TO, 14/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 1387/01

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requeridos: LINDOMAR SILVA BANDEIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, promovendo em igual prazo os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins/TO, 14/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0000.0582-1

Ação: Cobrança

Requerente: FRANKLEIA GOMES MARQUES MARINHO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607 e Outro

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 23 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 1.269/2000

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A

Requerido:): ORCIR ALVES MARTINS E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 79/80. Araguatins/TO, 14.06.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0007.3126-3

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A

Requerido: PEDRO SARAIVA DE SOUZA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exeqüente para promover o andamento do feito, em 10 dias, sob pena de arquivamento. Araguatins/TO, 14.06.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2010.0005.9818-4/0

Denunciado: JOSÉ RIBAMAR FREITAS FERREIRA FILHO

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir...Diante de tudo exposto, o réu JOSÉ RIBAMAR FREITAS FERREIRA FILHO, fica definitivamente condenado ao pagamento de MULTA SUBSTITUTIVA (01 salário mínimo) com depósito judicial na conta nº 2812.006.00000691-2 (DEPÓSITO DE ENTIDADES PÚBLICA / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) e pagamento de 15 (quinze) dias-multa (conforme determina o artigo 49, CP). P.R.I (o réu, pessoalmente, após o trânsito em julgado desta, 1-lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2- Intime-se pessoalmente, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar ao FUNDO PENITENCIÁRIO os 15 (quinze) dias multa, conforme valor fixado (artigo 50, CP, sob pena de aplicação do disposto no artigo 51, CP, 3-Intime-se, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a MULTA SUBSTITUTIVA, depositando o valor correspondido a 01 (um) salário mínimo vigente na conta DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, nº 00000391/2, Caixa Econômica Federal (agência 2812) operação-006, ou seja 2812-006.00000391-2. No mandado de intimação para pagamento de MULTA SUBSTITUTIVA, deverá constar a advertência que, o NÃO pagamento a pena será convertida em privativa de liberdade, nos termos da condenação. Diligencias necessárias. Cumpra-se, Araguatins, 04 de junho de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000683-95.2013.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARIA DOS PASSOS DA CONCEIÇÃO MIRANDA, brasileiro, casada, natural de Morro município de Francinópolis/PI, filha de Antonio Furtuoso da Silva e Maria da Conceição, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 5000683-95.2013.827.2708, proposta por ANTONIO BEZERRA DE MIRANDA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliada na cidade de Arapoema/TO, intimando-a a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 05 de novembro de 2013, às 14h15min, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia, nos termos do r. despacho a seguir transscrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida, via edital, no prazo de 20 dias, de todos os termos da presente ação, intimando-a a comparecer à audiência de conciliação, cientificando-a que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, a mesma poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema/TO, 29 de agosto de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (03/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitai e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000685-65.2013.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que

por este meio CITA, HIDELBRANDO MORAIS DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Carolina/MA, filho de Rosalina Morais da Costa e Raimundo Fernandes, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 5000685-65.2013.827.2708, proposta por CELMA SANTOS COSTA, brasileira, casada, merendeira, residente e domiciliada na cidade de Arapoema/TO, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 05 de novembro de 2013, às 14h30min, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia, nos termos do r. despacho a seguir transcreto: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido, via edital, no prazo de 20 dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer à audiência de conciliação, cientificando-o que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema/TO, 29 de agosto de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (03/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.3149-5 (006/09)-Ação Penal

Autor: Ministério Públco Estadual

Acusado: Sebastião Gentil Rodrigues de Abreu

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "(...) Encerrada a instrução, dê-se vista dos autos às partes para apresentarem suas alegações finais, por memoriais, nos termos do art. 403, §3º, do Código Penal. Cumpra-se. Publicado em audiência, saem os presentes intimados. Arapoema, 18 de junho de 2013, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0010.5886-6/0.

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Requerimento de Tutela de Afastamento de Cargo Públco

Requerente: Ministério Públco do Estado do Tocantins.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fernandes da Conceição, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.348.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis/TO, no dia **21 de outubro de 2013, às 08:30 horas**, para audiência de instrução, designada nos autos em epígrafe

AXIXÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2008.0006.8448-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EDIMILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DR. DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. CELMA CRISTINA ALVES BARBOSA BAIANO – OAB/MA 5680

DECISÃO: "INDEFIRO o requerimento formulado à fl. 163, primeiro, porque o levantamento de quantias depositadas ou bloqueadas judicialmente procede-se mediante a expedição de alvará e, segundo, porque a instituição financeira conveniada com Poder Judiciário tocantinense é a Caixa Econômica Federal e não o Banco do Brasil. Assim, com vistas a se evitarem prejuízos à parte, segue, em anexo, extrato de consulta realizado pelo Sistema BANCEN-JUD, no qual se informa a transferência dos indigitados valores. Com o envio da resposta – confirmado ou não a operação supra aludida -, juntada a mesma aos autos, INTIME-SE a parte autora para manifestar, requerendo o que entende devido. Decorrido o prazo de manifestação, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de setembro 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0005.7208-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: AUTO POSTO SELEÇÃO LTDA, ANTONIO TADEU DE SOUZA LIOCADIO, DAIR JOSÉ LOPES

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS 60: “1. INTIME-SE a parte autora para promover a CITAÇÃO do executado ANTONIO TADEU LIOCADIO (fls. 26), no prazo de 10 dias. Colinas do Tocantins-TO, 14/02/2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.”

PROCESSO N. 2009.0011.3909-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANA LEITE RODRIGUES DE SENA GÓIS

ADV. Raul de Araújo Albuquerque - OAB/TO 4228 e outra

REQUERIDO: FECOLINAS

ADV. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

ATO ORDINATÓRIO, fl. 252 “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior, INTIMO as partes para querendo, requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0005.6481-6/0 (Nº ANTIGO 1.717/05)

REQUERENTE: ARNALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO - META 02/2009 DECISÃO FLS. 84/86: “Regularmente intimado às fls. 83 e v. o perito nomeado às fls. 80 informa que não pode desempenhar o encargo de perito para o qual foi nomeado nestes autos (fls. 84), DESONERO-O, pois, deste encargo. CANCELO a data designada às fls. 64 para início da perícia. NOMEIO, pois, PERITO JUDICIAL para realizar a nova avaliação o Dr. MAURO MOREIRA FIGUEIREDO, Engenheiro Agrônomo, funcionário do Banco da Amazônia desta cidade, onde exerce a função de avaliador dos imóveis rurais dados em garantia aos empréstimos concedidos por aquela instituição bancária. Endereço do Perito: Rua Elias Lopes da Silva, esquina com a Rua Cinco, n. 294, Setor Campinas, Colinas do Tocantins-TO, telefone 8484-2316, independentemente de Termo de Compromisso. FIXO honorários provisórios do Perito Judicial ora nomeado no valor de R\$ 700,00 reais. NOTIFIQUE-SE o Perito ora nomeado para, em 05 dias, dizer se aceita o encargo, que deverá cumprir escrupulosamente, independentemente de Termo de Compromisso (art. 422, CPC), ESCLARECENDO-LHE que a parte autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA e, caso a mesma reste vencida na demanda, os honorários serão pagos ao final, conforme Resolução 127 CNJ, limitados a R\$ 1.000,00 reais, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução. INSTRUJA-SE o ofício com cópia da Resolução 127, do CNJ”. Se aceitar o encargo, poderá o Perito ter vistas dos autos por 05 dias, no fim dos quais deverá apresentar Proposta de Honorários detalhada e indicar data, horário e local em que poderá realizar a perícia. Deverá, ainda, informar dados bancários para depósito dos honorários periciais. REGISTRO, que o prazo para a conclusão da perícia será de 30 dias, a contar da data de sua instalação, dispensado o Termo de Compromisso (art. 422, CPC). Apresentada a proposta de honorários do Perito Judicial, INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre ela no prazo de 10 dias. QUESITOS das partes: fls. 46 e 68/69. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 01 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 670/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2009.0012.1192-1

AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: ELBIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Trata-se de recurso de Apelação manejado pelo INSS, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1º Região, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 669/13 C

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0002.3461-0/0

E-PROC nº 5000016-41.2006.827.2713 Chave 799378968213

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DORALISE MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Adão Batista de Oliveira, OAB/TO 1773 e outros

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADOS:Dr. Philippe Bittencourt, OAB/TO 1073 e outros

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

ADVOGADO: Dr. Silvio Marcos Huida, OAB/GO 28.765

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 668/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7647-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: OSVALDO LOPES DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3.407-A.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Dispositivo Face o exposto, REJEITO o pedido de Aposentadoria por Idade na condição de Segurado Especial, formulado pelo senhor OSVALDO LOPES DE SÁ em face do Instituto Nacional do Seguro Social, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V e seu parágrafo 3º do CPC, pela ocorrência da coisa julgada. Condeno a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20 §4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitado, nos termos do art. 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o transito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 19 de julho de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 667/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0008.4252-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: LÁZARO XAVIER SOUTO

Advogado: Dr. Lázaro Jose Gomes Júnior, OAB/TO 4.562-A.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores, OAB/TO 4601-A

Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, OAB/TO 2170-B

Requerido : LOSANGO PROMOÇÉS E VENDA LTDA

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO/DEISPACHO: "A preliminar de Illegitimidade Passiva "Ad Causam" da parte requerida, confunde-se com o próprio mérito da demanda e será analisada por ocasião da sentença. Afasto a preliminar argüida pela segunda requerida, em relação a falta de interesse de agir, nos termos do despacho de fl. 165. Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 21 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 666/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0009.5862-6/0R

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: Dr. Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489-A

REQUERIDA: RICARDO ALVES DE SOUSA

INTIMAÇÃO/DEISPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, se manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 66v, a qual informa que o bem, objeto da presente ação não foi localizado, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, proceda a sua intimação, que deverá ser pessoalmente para, em 48 horas, se manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça 66v, a qual informa que o bem, objeto da presente ação não foi localizado, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 665/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0000.9152-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPLI

ADVOGADO: Dr. Henrique Andrade de Freitas, OAB/TO5238-B

EXECUTADO: ROMES CARLOS DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/DEISPACHO: "Compulsando os autos verifico que a parte requerida se manifesta nos autos as fls. 65/67, pugnando pela redistribuição dos presentes autos a Comarca de Goiânia-GO ante a conexão entre a ação revisional de cláusulas contratual. Assim, intime-se o banco para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 65/86. Após, voltem conclusos para deliberação sobre possível conexão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de julho de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1414/05 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal

Autor: Ministério Pùblico Estadual

Acusado: EMANOEL ARRUDA BRITO

Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO n. 1677

Acusado: RONALDO DE SOUSA ASSIS

Dr. Roberta Santana Martins, OAB/TO n. 1317-B e outro.

Sentença proferida nos autos, a seguir, parte dispositiva transcrita: "Dispositivo Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal: Em relação ao acusado Emanuel Arruda Brito, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 06/08/1963, natural de Arapoema/TO, filho de Neuton Souza Brito e Sebastiana Arruda Brito, RG 641.650 – SSP/TO, CPF sob nº 289178631-91, residente e domiciliado à rua Darcy Gomes Marinho, nº 180, Setor Dourado, Colinas do Tocantins, para: Declarar Extinta a Punibilidade por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime previsto no art. 161, II (por três vezes) do Código Penal – Esbulho Possessório, o fazendo com espeque no inciso IV, primeira figura, do artigo 107, e inciso V, do artigo 109, e 114, inciso II e art. 119, todos do Código Penal; Absolvê-lo em relação ao crime previsto no artigo 171 do Código Penal, por não existir prova suficiente para a condenação, e o faço na forma do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal; Declarar Extinta a Punibilidade por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime previsto no art. 288, caput, do Código Penal – Formação de Quadrilha, o fazendo com espeque no inciso IV, primeira figura, do artigo 107, e inciso IV, do artigo 109, ambos do Código Penal. Em relação ao acusado Ronaldo de Souza Assis, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 29/07/1972, filho de Carlos de Almeida de Assis e Idalina de Sousa Assis, residente à Avenida Filadélfia, nº 289, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins: Absolvê-lo em relação ao crime previsto no artigo 158, §1º, Código Penal - Extorsão, por não estar provados nos autos que o réu concorreu para a infração penal, e o faço na forma do artigo 386, V, do Código de Processo Penal; Declarar Extinta a Punibilidade, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação ao crime previsto no art. 288, caput, do Código Penal – Formação de Quadrilha, o fazendo com espeque no inciso IV, primeira figura, do artigo 107, e inciso IV, do artigo 109, ambos do Código Penal; Declarar Extinta a Punibilidade por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime previsto no art. 299, caput, do Código Penal – Falsidade Ideológica, o fazendo com espeque no inciso IV, primeira figura, do artigo 107, e inciso IV, do artigo 109, e art. 114, II, todos do Código Penal; Absolvê-lo em relação ao crime previsto no artigo 171, caput, Código Penal - Estelionato, por não existir prova suficiente para a condenação, e o faço na forma do artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado, restitua-se ao acusado Ronaldo de Souza Assis, o objeto descrito no item 105 do Auto de Apreensão (CPU, drive de disquete e de CD). Ao final, providenciem-se as anotações e comunicações de estilo, arquivando-se o processo, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de Agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado - Juiz Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012 Em substituição Automática - Vara Criminal. v

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2011.0002.2297-2, Arley Rodrigues de Sousa e Marcilene Gomes de Sousa como incursos no artigo 312, *caput*, do CPB, e Marcilene Gomes de Sousa, como incursa no artigo 299, parágrafo único, do mesmo codex, autor Ministério Público Estadual, vítima Administração Pública, denunciados MARCILENE GOMES DE SOUSA, brasileira, convivente em união Estável, Professora, nascida aos 30/11/1976, natural de Colinas do Tocantins/TO, filha de João Antônio de Sousa e de Maria da Paz Gomes de Sousa e ARLEY RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, convivente em união Estável, Motorista, nascido aos 21/05/1976, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Além Ferreira de Sousa e de Geruza Rodrigues de Sousa, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itaporã do Tocantins/TO, na Av. Padre José de Anchieta, nº 625, Centro, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegarem tudo o que interessa à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem suas defesas perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, no segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000657-79.2013.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em

que figura como requerente: Vera Lucia da Conceição Sousa e requerido Valdeci Paulino de Sousa, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE: de CITAR: VALDECI PAULINO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável despacho evento 04, cuja parte final a seguir transcrevo: "... Assim, cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Nomeio desde já curadora especial a citanda na hipótese de revelia a Defensora Pública de Guaraí na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, conforme artigo 9º do Código de Processo Civil. Em caso de defesa apresentada por negativa geral ou sem preliminares, vistas ao RMP e após fazer conclusão para ulteriores deliberações. Em caso de defesa apresentada com preliminares, intime-se a parte autora e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 326 do Código de Processo Civil, e após o que, fazer conclusão para ulteriores deliberações. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1060/50. Notifique-se o RMP. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 26.09.2013, Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze (03.10.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferei. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000660-34.2013.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente: Divina Pereira Camara e requerido Reginaldo Ventura Rocha, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE: de CITAR: REGINALDO VENTURA ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável despacho evento 03, cuja parte final a seguir transcrevo: "... Assim, cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Nomeio desde já curadora especial a citanda na hipótese de revelia a Defensora Pública de Guaraí na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, conforme artigo 9º do Código de Processo Civil. Em caso de defesa apresentada por negativa geral ou sem preliminares, vistas ao RMP e após fazer conclusão para ulteriores deliberações. Em caso de defesa apresentada com preliminares, intime-se a parte autora e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 326 do Código de Processo Civil, e após o que, fazer conclusão para ulteriores deliberações. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1060/50. Notifique-se o RMP. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 26 09.2013, Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze (03.10.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferei. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000825-81.2013.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente João Matias dos Santos e requerida Iracema Nunes Alves dos Santos, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE: de CITAR: IRACEMA NUNES ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O(A)** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos da respeitável despacho evento 03, cuja parte final a seguir

transcrevo: "... Assim, cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Nomeio desde já curadora especial a citanda na hipótese de revelia a Defensora Pública de Guaraí na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, conforme artigo 9º do Código de Processo Civil. Em caso de defesa apresentada por negativa geral ou sem preliminares, vistas ao RMP e após fazer conclusão para ulteriores deliberações. Em caso de defesa apresentada com preliminares, intime-se a parte autora e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 326 do Código de Processo Civil, e após o que, fazer conclusão para ulteriores deliberações. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1060/50. Notifique-se o RMP. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 26 09.2013, Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze (03.10.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifco e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000858-71.2013.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente: Maria Denizia da Silva Lacerda e requerido Josias Gomes Lacerda, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: JOSIAS GOMES LACERDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO contestar a ação no prazo. ADVERTIDO-O de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e INTIMAR para os termos da respeitável despacho evento 03, cuja parte final a seguir transcrevo: "... Assim, cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Nomeio desde já curadora especial a citanda na hipótese de revelia a Defensora Pública de Guaraí na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, conforme artigo 9º do Código de Processo Civil. Em caso de defesa apresentada por negativa geral ou sem preliminares, vistas ao RMP e após fazer conclusão para ulteriores deliberações. Em caso de defesa apresentada com preliminares, intime-se a parte autora e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 326 do Código de Processo Civil, e após o que, fazer conclusão para ulteriores deliberações. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1060/50. Notifique-se o RMP. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 26 09.2013, Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze (03.10.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifco e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000876-92.2013.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente: Antônia Vilani da Silva e requerido Paulo Pereira da Silva, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO contestar a ação no prazo. ADVERTIDO-O de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e INTIMAR para os termos da respeitável despacho evento 03, cuja parte final a seguir transcrevo: "... Assim, cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o(a) que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Nomeio desde já curadora especial a citanda na hipótese de revelia a Defensora Pública de Guaraí na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, conforme artigo 9º do Código de Processo Civil. Em caso de defesa apresentada por negativa geral ou sem preliminares, vistas ao RMP e

após fazer conclusão para ulteriores deliberações. Em caso de defesa apresentada com preliminares, intime-se a parte autora e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 326 do Código de Processo Civil, e após o que, fazer conclusão para ulteriores deliberações. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1060/50. Notifique-se o RMP. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 26/09/2013, Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO., aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze (03.10.2013). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Paula Márcia Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0004.9147-9/0

PEDIDO: Aposentadoria por Invalidez

REQUERENTE: IDALINA ADORNO DE SOUZA

ADVOGADOS: Dr. João Antonio Francisco - OAB/GO nº 21331 e Dr. Roberto Hidasi - OAB/GO nº 17260

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: os advogados da parte requerente supracitada da **Perícia Médica agendado para o dia 18/11/2013 às 09:40h**, onde deverá comparecer a requerente munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados na **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas – TO, a qual será realizada pelo Dr. Paulo Faria Barbosa.

AUTOS Nº 2012.0003.3743-3/0

PEDIDO: Concessão de Auxílio Doença

REQUERENTE: ADJULIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da **Perícia Médica agendado para o dia 18/11/2013 às 09:30h**, onde deverá comparecer o requerente munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados na **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas – TO, a qual será realizada pelo Dr. Paulo Faria Barbosa.

AUTOS Nº 2011.0007.3851-0/0

PEDIDO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER

REQUERENTE: JOSE FRANCISCO ROMÃO DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO nº 4296

REQUERIDO: SONILZA MARIA JESUS GLÓRIA ESTEVE

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 51v dos referidos autos a seguir transscrito: "Despacho – Designo audiência para o dia **14/novembro/2013, às 15:30h**, oportunidade em que procederá à oitiva dos requerentes e da requerida. Intime-se. Ciência ao MP.. Cristalândia-TO 13/09/2013."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0012.0221-5 – Manutenção de Posse

Requerente: Paulo Soares de Macedo

Adv: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO nº 3.247

Requerido: Aparecido Teixeira da Silva

Adv: Dr. Jales Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

INTIMAÇÃO: "1-Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas alegações finais nos autos acima mencionados." Dianópolis-TO, 04 de outubro de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2010.0006.3894-1

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Uby Agroquímica Ltda

Adv: Dra. Daisy Maria Nogueira Baeta Neves – OAB/SP nº 112.674

Requerido: Luciano Mokfa

Adv: Não Consta

DESPACHO: “1-Intime-se a parte exequente para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos endereço atualizado do executado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.2-Intime-se.3-Cumpra-se. Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2010.0006.3894-1

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Uby Agroquímica Ltda

Adv: Dra. Daisy Maria Nogueira Baeta Neves – OAB/SP nº 112.674

Requerido: Luciano Mokfa

Adv: Não Consta

DESPACHO: “1-Intime-se a parte exequente para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos endereço atualizado do executado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.2-Intime-se.3-Cumpra-se. Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0008.8748-6 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: ALTON CARLOS AIRES ME

Requerido: JURANDIR CARLOS AIRES

Requerido: TEREZINHA ALVARENÇA QUEIROZ

Adv: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB/TO 2426

Intimação do Despacho de fls. 76: Ficam as partes requeridas intimadas, para no prazo 05 (cinco) dias informarem se possuem interesse em prova oral, devendo no mesmo prazo arrolarem suas testemunhas. Dianópolis, 03 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0010.2682-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Executado: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SILVA

Executado: CAMILA MURTA SOARES ALVES SILVA

Adv: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o Edital de Citação em Cartório. Dianópolis, 03 de outubro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS nº 4.836/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: J. L. C. C., menor, representada por sua genitora G. C. C.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: L. S. C.

Advogado: Dr. Sebastião Soares de Freitas – OAB/MG 55.065

SENTENÇA: “Trata-se de ação de investigação de paternidade c/c alimentos ajuizada por J. L. C. C., rep. G. C. C., em desfavor de L. S. C. Às fls. 73, a representante da requerente manifesta pela desistência do processo. Com vista, o MP pugnou pela extinção do processo (fls. 74). É o relatório. Fundamento e decidido. Dispõe o art. 267, VIII do CPC: Art. 267. Extingue-se o processo sem resolução de mérito: VIII- Quando o autor desistir da ação; No caso dos autos, verifica-se que a representante da requerente pugnou expressamente pelo arquivamento do feito, em razão de sua desistência. Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária.

Autos nº 2007.0008.8754-2 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA

Adv: Dr Fábio Ribeiro de Aguiar Júnior OAB/SP 209.269 e Dr Walter Luís Silveira Garcia OAB/SP 167.039

Executado: CARLOS ROBERTO ZILLMER

Adv: não consta

Intimar o advogado do exequente, do despacho às fl. 62 a seguir transcrito: " 1. Defiro como requer a carga pretendida pelo advogado do exequente, pelo prazo de 5 dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC. 2. Intime-se. Dianópolis/TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2012.0001.4402-3 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: Dr Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Executado: CARMINHA TITO MARTINS

Adv: Procurador Federal

Intimar o exequente, através de seu advogado, para em 10 (dez) dias requerer o que lhe for de direito. Dianópolis, 03 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2009.0003.1958-3

Ação: Ressarcimento

Requerente: Haroldo Sanchotene Goulart

Adv: Dr. Haroldo Sanchotene Goulart – OAB/RS nº 59.354

Requerido: Hagahús Araújo e Silva

Adv: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO nº 102-B

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça de fls.324verso. Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2013.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos nº 2008.0005.4735-9 ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARCELINA SOARES BARBOSA

Adv: Dr Alexandre Augusto Fornicitti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

Intimar o advogado da requerente, para em 5 (cinco) dias requerer o que de direito. Dianópolis, 03 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2007.0004.1500-4 ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DANIEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Adv: Dr Alexandre Augusto Fornicitti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

Intimar o requerente, através de seu advogado, para em 5 (cinco) dias manifestar sobre a certidão de fls. 122v. Dianópolis, 03 de outubro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2012.0001.2015-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSE FRANCISCO BISPO

Adv: Dr Rodrigo Costa Torres OAB/TO 4584

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

Intimar o advogado do requerente, para juntar a certidão de óbito do requerente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias e requerer o que for de direito, sob pena de extinção do feito por abandono. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0008.8759-1 REIVINDICATÓRIA DE RESTABELECIMENTO DE AMPARO SOCIAL

Requerente: VALDIR ALVES DE SOUSA

Adv: Dr Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B e Dr Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

Intimar os advogados do requerente para no prazo de 48 (quarenta) horas manifestar sobre a certidão de fls. 54v, informando o atual paradeiro do requerente, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2007.0005.3779-7 ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: DOMINGOS BATISTA DE OLIVEIRA

Adv: Dr Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, as quais ficam suspensas em razão da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 02 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2007.0005.3867-0 ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: JOSÉ NUNES DE SOUZA

Adv: Dr Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios em razão da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2007.0004.1628-0 ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ GOMES VIANA

Adv: Dr Jéfferson Póvoa Fernandes OAB/TO 2313 e Dr Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr Procurador Federal

Intimar da decisão às fl. 99, a seguir transcrita: "...Posto isso, não existindo na sentença omissão, contradição ou obscuridade e sendo a sentença fundamental de forma concisa, nego provimento aos presentes embargos, e mantendo a sentença a íntegra. Decorrido o prazo recursal, arquive-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 02 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0005.4089-3 de Guarda, que figura como Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS como substituto processual de Y. A. P. e Y. V. A. P., representadas por sua genitora D. A. DA S. em desfavor de F. R. P. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a genitora das menores, a Sra. DENICE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 1.012.979 – 2ª via – SSP/TO e do CPF nº 037.673.261-08, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oitos) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., ao 1º dia do mês de outubro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.8511-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A– Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A

Requerido: Mário Coelho Junior

Adv: Não constituído

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: "...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial, nestes autos de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar se torna em definitiva, mantendo incólume a liminar concedida à fl.24 com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Oficie-se o órgão de trânsito para expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, com fulcro no art. 3º, § do Decreto-lei n. 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º, "a", do Código de Processo Civil, em função do zelo profissional do patrono do requerente. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcinea Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 5.685/03

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

Requerido: Hugo Araújo Filgueira

Adv: Claudia Rogéria Fernandes Marques – OAB/TO nº 2.350

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: "...Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos insertos na ação de cobrança para condenar o requerido ao pagamento do débito cobrado, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação até o efetivo pagamento e corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data e julgo parcialmente procedentes os pedidos insertos na reconvenção, tão somente para condenar o requerido ao pagamento do débito cobrado, sem a incidência da comissão de permanência, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação até o efetivo pagamento e corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta data, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. O valor do débito será apurado em liquidação de sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da causa. P.R.I. Dianópolis-TO, 07 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2010.0007.6771-7

Ação: Anulatória

Requerente: Marisa de Cirqueira Pinto e Outros

Adv: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

Requerido: N. W. F. C., menor representado por sua mãe Jandira Francisco Ribeiro

Adv: Maurobraulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO nº 2.067

Adv.: Arnezzimário Jr. M. de Araújo – OAB/TO nº 2.611-B

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: "...Pelos depoimentos testemunhais, verifica-se que Almir de Cirqueira Pinto possuía uma relação afetiva frágil em razão da dúvida existente na paternidade. Todavia fez o registro assumindo a responsabilidade de pai, até mesmo sabendo que não poderia ser, conforme verificado pelas declarações públicas de fls. 39 e 41. Vale dizer, de logo, que apesar de não ter sido feito exame de DNA, entendo que Almir não é pai biológico de Newkys Washington Francisco Cirqueira, a uma porque as próprias declarações públicas dispõem que o falecido sabia da não paternidade, a duas, pela recusa de se submeter ao exame de DNA, pelo requerido. Pelos autos, verifica-se que nunca existiu uma relação entre pai e filho convencional entre o falecido e o requerido. Com efeito, mesmo sabendo que o requerido não era seu filho, Almir escolheu registrá-lo como se filho dele fosse. Assim, entendo que o ato voluntário de reconhecimento da paternidade, sem vícios, é irrevogável em razão da chamada "adoção à brasileira". Ressalte-se que no caso dos autos, não há provas quanto à pessoa do pai biológico. Por fim, percebo que não há prova da ocorrência de vício de consentimento e, uma vez comprovada a ocorrência da chamada "adoção à brasileira", imperioso reconhecer que o ato é irrevogável, não podendo o ato daquele que deliberadamente manifestou a vontade de ter o menor com filho, simplesmente ter seu ato anulado por seus filhos biológicos. Ademais, é preciso ter em conta que o menor hoje conta com 16 anos de idade, não se mostrando viável que experimente as consequências da desconstituição de seu registro de nascimento neste momento da vida... Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelos requerentes e honorários que fixo em R\$1.500,00 a teor do que dispõe o art. 20,§ 4º, do CPC. P.R.I. Dianópolis-TO, 1º de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2009.0003.1958-3

Ação: Ressarcimento

Requerente: Haroldo Sanchotene Goulart

Adv: Dr. Haroldo Sanchotene Goulart – OAB/RS nº 59.354

Requerido: Hagahús Araújo e Silva

Adv: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO nº 102-B

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "1-Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia **19 de novembro de 2013, às 16:00 horas**. 2-Oficie-se ao Juízo Deprecado no Distrito Federal, solicitando informações sobre a carta precatória.3-Intimem-se. Dianópolis-TO, 1º de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0002.5998-3/0 – Embargos à Execução

Requerente: Adeuvaldo Coelho Soares

Adv. Dr.: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B

Requerido: Darcy Costa Pereira

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000126-82.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 03 de outubro de 2013.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0004.0132-8 – Execução Forçada

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Exequentes: João Hoffmann e Maria de Las Mercedes Baca Hoffmann

Advogado: Dr. José Pereira de Brito - OAB/TO 151.

Executados: José Adelmir Gomes Goetten e Amarilde Dezin Goetten.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317.

DECISÃO de fls. 551/553: (...) Dito isso, desentranhem-se o respectivo mandado, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça/avaliador, sem ônus para a parte, informe a este juízo acerca da existência de eventuais benfeitorias no bem imóvel, objeto da penhora efetivada no presente feito alegadas pela parte executada e, consequentemente proceda, se necessário, com espeque no artigo 620, do CPC, bem como em observância aos princípios do devido processo legal, da razoabilidade, da economia processual e da duração razoável do processo, ao refazimento do laudo de avaliação supra citado, mediante a completude da avaliação, anteriormente, realizada; viabilizando, desse modo, que as partes possam ter elementos acerca da avaliação, podendo, se for o caso, contestar as conclusões do laudo. Lado outro, quanto à simples alegação genérica, à fl. 530, in fine, em 30/9/2011, no sentido de que "... o imóvel penhorado nos presentes autos já fora há muito vendido a terceiros, não sendo mais de propriedade da parte executada.", ou seja, sem qualquer comprovação; não condiz com o teor da certidão de inteiro teor, expedida em 02/05/2011, da qual se extrai como proprietário, José Adelmir Gomes Goetten, ora executado, e como último ato, em 194/2011, a averbação 10-M-5375, a requerimento do proprietário; sem contar a hipoteca e penhora registradas, ainda, respectivamente, no R-3 e R-4-M 5375 desde 1995 e 1996. Por fim, em relação ao pedido formulado à fl. 550, alínea "b", indefiro, pois a parte exequente já foi intimada para cumprir tal ônus da parte e não deste Juízo desde 30/6/2011 (fl. 510), conforme prevê o artigo 659, § 4º, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 22/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 20 dias

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla MM. Juiz de Direito em 2^a Substituição Automática na 2^º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ARROLAMENTO DE BENS, processo n.º 5000056-28.2008.827.2721 (nº. antigo: 2008.0004.1192-9/0), requerido por MARIA DA CONCEIÇÃO ARRAIS ALMEIDA, brasileira, solteira, Comerciante, RG nº. 3.308.028/2/2^a Via SSP/GO, CPF nº. 814.549.611-04, em desfavor de M.M.S., por encontrar-se a autora atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica INTIMADA, para no prazo de 48:00 horas, recolher as custas processuais conforme o cálculo (anexo-evento 1 CALC24), a fim de que seja expedida a Carta Precatória para baixa de penhora do bem imóvel da cidade de Colméia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (1º/10/2013). Eu,, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1^a Instância, digitei. Eu,, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, MM. Juiz de Direito respondendo em substituição automática pela 2^º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^º Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Divórcio Litigioso, n.º 5000058-

27.2010.827.2721, requerido por N.M. DA S.L. em desfavor de **PAULO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, borrhacheiro, filho de Benta Lopes da Silva; que, por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA por meio deste CITADO da presente ação, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestá-la, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao primeiro de dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (01/10/2013). Eu, , Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1^a Instância, digitei. E eu,, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pelo Dr. Marcelo Eliseu Rostrolla, MM. Juiz de Direito respondendo em substituição automática.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000473-05.2013.827.2721

Ação: Obrigação de fazer c/c indenização por perdas e danos e danos morais

Requerente: Helena Valença Brito

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerido: Banco GMAC S.A.

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis

SENTENÇA CÍVEL Nº 13/10 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. Decido.No caso em análise, sustenta a parte Autora que firmou contrato com o Banco requerido – cédula de crédito bancário nº 35635 - e que este não tem enviado os boletos para que a Requerente continue o pagamento do veículo e alega que o Requerido está exigindo o pagamento à vista.A empresa Requerida, em sua defesa (evento11), sustenta a improcedência da presente ação argumentando ausência de ato ilícito capaz de ensejar indenização e que a Autora pretende apenas se beneficiar com pedido de indenização, argumentando que ela deveria ter ajuizado ação de consignação, caso realmente quisesse efetuar o pagamento dos boletos. Pois bem, da atenta análise do feito não há como se verificar a existência de ilicitude na conduta do requerido (suposto não envio de boleto para pagamento) capaz de gerar indenização por danos morais.Sabe-se que, efetivamente, é dever do credor, ora banco Requerido, o envio dos boletos bancários ao consumidor/Autora, para fins de pagamento dos débitos mensais. Entretanto, cabe ao devedor/Autora diligenciar em caso de não recebimento dos boletos, para fins de evitar a inadimplência e as consequências dela decorrentes.Mostra-se presumível que uma pessoa, quando voluntariamente adere a um pacto sinalagmático, e que preze pela regular manutenção de suas finanças, diligencie para que as obrigações advindas da contratação sejam cumpridas. No caso, em sendo ultrapassado o prazo razoável para cumprir com o dever assumido (pagamento de prestação), sem o recebimento de qualquer boleto correspondente, deveria a Autora ter questionado a requerida neste sentido, elaborando forma diversa de pagamento, a fim de evitar transtornos maiores e multa. No caso dos autos, ao que consta, a parte autora está inadimplente. Todavia, não comprovou suas alegações de que realizou as diligências necessárias para solucionar o problema. O que nota é que simplesmente deixou de efetuar o pagamento das prestações do aludido contrato (sem indicar na inicial quais prestações não foram adimplidas). Registro, que a única prova produzida pela Autora para comprovar que o Requerido não tem enviado os boletos e que está exigindo o pagamento à vista é a sentença proferida nos autos 2012.0000.4930-6 da ação movida pela Autora em face do Requerido (evento1 – SENT5), na qual restou quitada as parcelas nº 01 a 06 do referido contrato (nº 35635), mostrando-se insuficiente para comprovar a suposta “reincidência” de conduta por parte do Banco Requerido. Salienta-se que poderia a parte Autora ter simplesmente se dirigido a uma das agências do requerido, ou até mesmo por telefone com número de protocolo, e ainda ajuizado a competente ação de consignação de pagamento, uma vez que estava consciente das parcelas em aberto e, em especial, ante a alegação de que o Banco não estava aceitando o parcelamento nos termos do contrato. Não obstante a inversão do ônus da prova tem-se presente que é dever da Autora atentar-se para o ônus que lhe cabe de conduzir aos autos um mínimo de provas de suas alegações. O suficiente, pelo menos, para contrabalançar às possíveis provas que poderão ser trazidas pela parte contrária. Neste caso, que se poderia dizer estar diante de uma prova diabólica, convém registrar que a alegação de algo que não aconteceu não retira o ônus da prova, quando o fato negativo é determinado. Alegou-se o não recebimento dos boletos e exigência do Banco de pagamento à vista. Não se desincumbiu de provar essa ausência de recebimento ou a tentativa de resolver a questão. Tão pouco comprovou que o Banco está exigindo pagamento à vista. Assim, não procede o pedido do Autor de determinar ao banco o fornecimento dos boletos.Verifico que os danos extrapatrimoniais não foram efetivamente comprovados. Ressalto que a ausência de envio dos boletos pelas instituições bancárias para pagamento, não configura, por si só, ilícito passível de ser indenizado, porquanto dever do devedor, no caso ora Autora, cumprir com sua obrigação de adimplir as parcelas por outros meios, o que não restou evidenciado nos autos.Neste sentido a orientação da jurisprudência:RECURSO INOMINADO - RELAÇÃO DE CONSUMO - ATRASO NA REMESSA DAS FATURAS - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA -EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O atraso no envio das faturas não gera dano moral, quando o consumidor tem conhecimento da data do vencimento e possui outros meios para quitá-las. 2. A ausência de pagamento, com a consequente inclusão do nome do consumidor em cadastros de restrição ao crédito, traduz exercício regular de direito. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 2083/10 em que figuram como recorrente A. NOGUEIRA FILHO ME (MED TERRA) e como recorrida14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A acordam os integrantes da 2a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, tudo nos termos da ata de julgamento antendo a sentença em sua integralidade. Custas e honorários advocatícios no importe de 10% (

dez por cento) sobre o valor da causa. Votaram acompanhando o relator, os Juízes Sandalo Bueno do nascimento e Ana Paula Brandão Brasil. Palmas, 20 de julho de 2010. RECURSO INOMINADO Nº 2083/10 (JECC – PARAÍSO DO TOCANTINS-TO) Referência: 2009.0000.2665-9/0SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: RECURSO INOMINADO – RELAÇÃO DE CONSUMO – CARTÃO DE CRÉDITO – FALTA DE ENTREGADAS FATURAS – NEGATIVAÇÃO – ANOTAÇÃO PREEEXISTENTE - SÚMULA 385 DO STJ – DANO MORAL INEXISTENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A consumidora utilizou do serviço prestado pelo recorrido, porém não arcou com a contraprestação do pagamento pelo simples fato da prestadora não ter enviado a fatura do mês respectivo, deixando-a em aberto. 2. Em que pese a obrigatoriedade do envio da fatura ao domicílio da recorrente, o seu descumprimento não é capaz de elidir a necessidade do pagamento, podendo o usuário do serviço utilizar outros meios para ter seu débito saldado. 3. Danos morais inexistentes, porquanto devidas as cobranças. 4. No que toca à negativação do nome da consumidora em cadastros de restrição ao crédito, esta não gera o dever moral de indenizar, eis que preeexistente legítima restrição em seu nome (Evento 14), na forma da Súmula 385 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2010.903.564-5, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em CONHECER do recurso e, no mérito, negar PROVIMENTO, mantendo a sentença em sua integralidade. Condena-se o recorrente às custas e honorários advocatícios, estes no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Pagamento suspenso na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Votaram acompanhando o Relator, os Juízes Sandalo Bueno do Nascimento e Ana Paula Brandão Brasil. Palmas-TO, 31 de maio de 2011 RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.564-5 APelação Cível. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. FALTA DE PAGAMENTO DE BOLETO. SUPOSTO PEDIDO DE ENVIO DE NOVO BOLETO PARA PAGAMENTO. RESPONSABILIDADE DA AUTORA. INSCRIÇÃO NO ROL DE INADIMPLEMENTES. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. É sabido que é ônus da demandada enviar as guias de pagamento ao consumidor. Contudo, diante da ausência dos boletos, cabia ao requerente tomar alguma atitude para poder quitar as suas dívidas. 2. Porém, ao que se tem notícias, a demandante permaneceu inerte diante do ocorrido, juntando aos autos um simples e-mail supostamente enviado a ré (três meses após o vencimento da dívida). Logo, deve arcar com as consequências do não pagamento da fatura mensal. 3. Dano moral não configurado. Particularidades do caso concreto. NEGADO PROVIMENTO AOAPELO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70046481958, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 21/03/2012) Portanto, o pedido de indenização não procede. Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da autora Helena Valença Brito em face do Banco GMAC S.A. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraiá, 03 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: HERDEIROS, SUCESSORES OU TERCEIROS INTERESSADOS; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 5007478-75.2013.827.2722 em que VANDERLEY PIRES MOURÃO, brasileiro, casado, serralheiro, RG nº.4893133, SSP-GO e do CPF nº.484.666.971-87, residente e domiciliado na Rua Burgos, 201, LT02, Qd S-14, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, move contra brasileiro, casado, serralheiro, portador da cédula de identidade nº.4893133, SSP-GO, e do CPF nº.484.666.971-87, residente e domiciliado na Rua Burgos, 201, LT02, Qd S-14, Jardim Sevilha, Gurupi-TO; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: LOTE Nº05, DA QUADRA 94, SITUADO NA RUA 14, DO LOTEAMENTO BAIRRO ENGENHEIRO WALDIR LINS, DESTE CIDADE, COM ÁREA DE 600,00 m², medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Rua 14; 15,00 metros de fundo confrontando com o Lote 14; 40,00 metros do lado direito confrontando com o lote 06; e 40,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 04, cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o nº07, no Livro Auxiliar nº08, fls.24, em 08 de julho de 1971. O referido imóvel passou à matrícula 2.145, livro 2-L Registro Geral, fls.193. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito. ADRIANO MORELLI, JUIZ DE DIREITO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização (Cumprimento de Sentença) n.º 4768/99

Exequentes: Henrique Pereira dos Santos e Outros

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53

Executada: Agropecuária Porto Alegre Ltda

Advogados(as): Paulo Renato Mothes – OAB/RS 59861, Bernardo de Medeiros Santos – OAB/RS 74157-A e Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Isto posto, sem maiores delongas, rejeito os embargos de declaração de fls. 486/491, visto que não se amoldam a nenhuma das possibilidades previstas na legislação processual civil (CPC, art. 535), e sem mais prejuízo desta questão procedural, indefiro a pretensão da Executada de Revogar a penhora imóvel rural identificado às fls. 859, uma vez que o artigo 69 do DL nº 167/67 não se aplica a financiamentos vencidos e a créditos de natureza alimentar, como é o caso dos honorários advocatícios perseguidos. Comunique-se com brevidade o Juízo da Comarca de Cristalândia, encarregado do cumprimento da Carta Precatória de Avaliação, Expropriação e Demais Atos (fls. 860-A), acerca do conteúdo desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., 27/09/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização (Cumprimento de Sentença) n.º 3.701/97

Exequentes: Henrique Pereira dos Santos e Outros

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53

Executada: Agropecuária Porto Alegre Ltda

Advogados(as): Paulo Renato Mothes – OAB/RS 59861, Bernardo de Medeiros Santos – OAB/RS 74157-A e Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Isto posto, sem maiores delongas, rejeito os embargos de declaração de fls. 486/491, visto que não se amoldam a nenhuma das possibilidades previstas na legislação processual civil (CPC, art. 535), mantenho a decisão embargada em todos os seus termos, e, tendo em vista o manifesto caráter proletário deste segundo embargos de declaração, que se limitou a repisar as alegações que foram exaustivamente analisadas e afastadas por este juízo, aplico à Executada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa na forma do art. 538, parágrafo único, 1ª parte, parágrafo único, do CPC. Sem mais prejuízo desta questão procedural, indefiro a pretensão da Executada de Revogar a penhora imóvel rural identificado às fls. 483, uma vez que o artigo 69 do DL nº 167/67 não se aplica a financiamentos vencidos e a créditos de natureza alimentar, como é o caso dos honorários advocatícios perseguidos. Comunique-se com brevidade o Juízo da Comarca de Cristalândia, encarregado do cumprimento da Carta Precatória de Avaliação, Expropriação e Demais Atos (fls. 485), acerca do conteúdo desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., 27/09/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização (Cumprimento de Sentença) n.º 3.430/96

Exequentes: Henrique Pereira dos Santos e Outros

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53

Executada: Agropecuária Porto Alegre Ltda

Advogados(as): Paulo Renato Mothes – OAB/RS 59861, Bernardo de Medeiros Santos – OAB/RS 74157-A e Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Isto posto, sem maiores delongas, rejeito os embargos de declaração de fls. 668/673, visto que não se amoldam a nenhuma das possibilidades previstas na legislação processual civil (CPC, art. 535), mantenho a decisão embargada em todos os seus termos, e, tendo em vista o manifesto caráter proletário deste segundo embargos de declaração, que se limitou a repisar as alegações que foram exaustivamente analisadas e afastadas por este juízo, aplico à Executada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa na forma do art. 538, parágrafo único, 1ª parte, parágrafo único, do CPC. Sem mais prejuízo

desta questão procedural, indefiro a pretensão da Executada de Revogar a penhora imóvel rural identificado às fls. 665, uma vez que o artigo 69 do DL nº 167/67 não se aplica a financiamentos vencidos e a créditos de natureza alimentar, como é o caso dos honorários advocatícios perseguidos. Comunique-se com brevidade o Juízo da Comarca de Cristalândia, encarregado do cumprimento da Carta Precatória de Avaliação, Expropriação e Demais Atos (fls. 667), acerca do conteúdo desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., 27/09/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0004.3283-5

Requerente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado(a): Kárta Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Nelson Vieira Fernandes

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Diante da Semana Nacional da Conciliação... designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2013 às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecimento à audiência designada, acompanhada de seus respectivos advogados, para fins de mister. Cumpra-se. Gurupi-TO., 30/10/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2483/05- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dra. Alynnny Karla Ribeiro, OAB/TO 25.127

REQUERIDO: HORIZONTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, OAB/TO 54-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte final da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 254/258, cujo teor segue transscrito: "Isto posto deixo de acolher a exceção de pré -executividade e determino o prosseguimento da execução nos seus ulteriores termos. Uma vez que as praças foram suspensas, determino nova avaliação do bem penhorado e atualização do débito via contador judicial. Depois intime as partes a se manifestar em 10 (dez) dias. Para evitar argüição de futuras nulidades intime a executada RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE da penhora. Desde já redesigno as praças para os dias 04 e 16 de dezembro do corrente ano sempre às 16 horas. Para maior agilidade ao processo e conhecimento de mais interessados nomeio a empresa Leilões Serrano para providenciar as praças acima mencionadas. Intime. Gurupi, 30/09/2013, Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica também a executada Renata Prince Junqueira de Andrade intimada da penhora, bem como a parte autora intimada para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de avaliação que importa em R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0003.9988-9- Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenizatória por Danos Morais

REQUERENTE: MIRIAM SANTANA DE ARAÚJO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: AUGUSTO JOAQUIM RODRIGUES E CIA. LTDA

ADVOGADO: Dr. Antônio Pires Neto, OAB/TO 2606

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 42, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 20/11/13, às 17 horas. Intime. Gurupi, 30/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0005.8913-0- Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição de parcelas pagas

REQUERENTE: EDISON GOMES DE MELO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki, OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 79, cujo teor segue transscrito: "Designo audiência preliminar para o dia 25/11/13, às 14 horas. Intime. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2258/04- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: COVEMÁQUINAS CIAL. DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca, OAB/TO nº 2535

REQUERIDO: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dra. Kárita Barros, OAB/TO 3725

TERCEIRO: UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dr. João Paulo Hecker da Silva, OAB/SP 183.113 e Dra. Lilian Chiara Serdoz, OAB/SP 254.779

INTIMAÇÃO: Fica a terceira interessada, UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, intimada, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento da quantia remanescente, que importa em R\$ 417.204,05(quatrocentos e dezessete mil e duzentos e quatro reais e cinco centavos), sob pena de penhora.

AUTOS Nº: 1263/99- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ATANAGILDO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, OAB/TO nº 2331

REQUERIDO: EMERSON FONSECA

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos, OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da quantia de R\$ 106.977,26 (cento e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), sob pena de penhora.

AUTOS Nº: 2012.0005.9219-0- Ação de Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO nº 1597

REQUERIDO: BELA COMÉRCIO DE CEREALIS DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: Dra. Márcia Mendonça de Abreu, OAB/TO 2051

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 15 verso, cujo teor segue transscrito: "Sobre impugnação diga o impugnado em 10 (dez) dias, Intime. Gurupi, 11/12/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0007.1439-5 – Ação Penal**

Acusado: Abdon Mendes Ferreira e outros

Advogada: Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva - EMD

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada para apresentar as alegações finais via memoriais no prazo de 5 dias, estando os autos em cartório a sua disposição.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.2621-0/0

ACUSADO: DORISMAR PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 217-A, caput, do Código Penal

ADVOGADO: Dr. JORCELLIANY MARIA DE SOUZA OAB/TO 4.085

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença: Posto isso, julgo **improcedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03, e, via de consequência, **absolvo** o acusado DORISMAR PEREIRA DE ARAÚJO SILVA, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Gurupi, 25 de setembro de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

AUTOS Nº 2007.0005.9999-7/0

ACUSADO: ADEMIR PEREIRA LUZ e OUTROS

TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, I, DL 201/67

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho OAB/TO nº 1490 e Dr. Alcidino de Souza Franco OAB/TO 2616-A

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença: Posto isso, julgo **improcedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03, e, via de consequência, **absolvo** os acusados ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, BENFICO NONATO ALVES e MARIA DE OLIVEIRA SOARES, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 10/09/2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.1024-0/0- AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO- APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: VENIZA CARNEIRO DE SOUZA

Rep. Jurídico: CAROLINE ALVES PACHECO OAB/TO 4186

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO SANTOS AGU1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000307-72.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.4079-3/0- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE FGTS E ENCARGOS

Requerente: FERNANDO ADÃO MACHADO

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000453-16.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9385-4- AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente supra para providenciar o pagamento da locomoção do mandado de intimação.

AUTOS: 2009.0002.3434-0- AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C RESSARCIMENTO DE RECURSO AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente supra para providenciar o pagamento da locomoção do mandado de citação.

AUTOS: 2012.0000.6762-2 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: FNAC BRASIL LTDA
Rep. Jurídico: CARLOS DE OLIVEIRA OAB/SP 245.720
Requerido: PROCON DE GURUPI-TO
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fique ciente do despacho de fls 326 que segue transscrito: "Cls... Aguarde-se em cartório até o julgamento do AI 5001673.62.2013.827.0000. Após, Conclua-se para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0848-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: CASSIA MOTA COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls 35/36 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando pela homologação do acordo entabulado entre as partes assim, HOMOLOGO o acordo, e por conseguinte, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6647-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: ROSSELA EGLI MORENO POLETTI
Requerido: IDVALDO ARAUJO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls 33/34 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando pela homologação do acordo entabulado entre as partes assim, HOMOLOGO o acordo e, por conseguinte, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 20 de setembro de 2013.

AUTOS: 2009.0005.4414-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: ALESSANDRA VIANA MALTA MASCARENHAS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls 21 que segue transscrito: "Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER foi infrutífera assim como ao sistema INFOJUD por ausência nos autos do nº de cadastro do CPF da requerida. Vistas a requerente. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 14 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0000.9382-0- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROC. ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE LEGALIDADE DE USO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329
Requerido: HÉRCULES ALVES M. DE ABREU

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente supra para providenciar o pagamento da locomoção do mandado de intimação.

AUTOS: 2011.0000.9382-0- AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: DORIS ALVES BARROS E PAULO PORTILHO DE MEDEIROS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente supra para providenciar o pagamento da locomoção do mandado de penhora.

AUTOS: 2010.0003.5961-9-AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ANDREIA ROCHA LOPES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente supra para providenciar o pagamento da locomoção do mandado de penhora no valor de R\$ 11,52.

AUTOS: 2008.0000.8482-0 APOSENTADORIA

Requerente: SALUSTIANO PEREIRA DA CILVA

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL – OAB/TO 4221

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo parte requerente para que tomem ciência do despacho de fls. 78 que segue transrito: "CIs... Da Contestação de fls 69/77 intime-se o autor para manifestação, prazo de dez. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5003761-55.2013.827.2722

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: Saulo Costa Rodrigues de Oliveira

Advogados(s): Dr. Pedro Sergio dos Santos OAB-TO 11441

INTIMAÇÃO: "Intime-se o advogado subscritor da petição acostada no evento 14 para regularizar sua representação processual. Prazo de 5 dias, sob pena de desentranhamento de sua petição. Ficando alertado que não serão aceitas petições via protocolo tradicional. Gurupi-TO., 1º de outubro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho – Juiz de Direito".

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2010.0002.3121-3

REEDUCANDO: ADEMIR PEREIRA LUZ

ADVOGADO: Jorge Barros Filho – OAB/TO 1.490

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado supra do cálculo da multa processual de fl. 344, **no prazo de 05 dias**. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.v

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2169-6 - 2011.0006.0281-3 de Ação Sumária

Requerente(s): Luzenilde Soares Lima, Domingas Pereira de Araújo

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

SENTENÇA:III – DISPOSITIVO: Assim, julgo improcedente a pretensão contida na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostiolla Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0006.0268-6 de Ação Sumária

Requerente(s): Maria de Jesus Rodrigues da Silva

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procurador do INSS

DECISÃO: **III – DISPOSITIVO:** Assim, julgo improcedente a pretensão contida na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 30 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0004.7842-0

Requerente(s): Francisca Maria dos Santos

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Banco Itaú

Advogados: Celso Marcon OAB/TO 4.009A

Decisão. Vistos, Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, conforme art. 520 do CPC. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Apresentadas ou não as contrarrazões, findo o prazo supra, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Itacajá, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0003.1931-3

Requerente(s): Marlon Alves da Silva

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678A

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 02/12/2010 e que esse *lhe ocasionou lesões graves em todo o corpo principalmente no membro superior esquerdo com limitação funcional do membro acometido, deixando a parte autora com incapacidade total para o trabalho*, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título indenizatório. A decisão de fls. 66/67, marcou a perícia para o dia 02/05/2013 a fim de que o profissional nomeado elaborasse parecer técnico acerca das reais e efetivas condições físicas do autor. Contudo, intimado, o requerente não compareceu no dia e hora marcada para a realização da consulta e consequente emissão de parecer técnico. Desta forma, rompeu o véu do art. 333, I do CPC, não conseguindo constituir o direito reivindicado na inicial. Nessa linha, apresento jurisprudência: COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT Autor que, devidamente intimado, não compareceu no IMESC para a realização de perícia oficial, apta a atestar os fatos constitutivos de seu direito RECURSO DO AUTOR NÃO PROVIDO. (TJ-SP – 1355331020098260100 SP 0135533-10.2009.8.26.0100, Relator: Berenice Marcondes Cesar, Data de Julgamento: 09/08/2011, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/08/2011) Ainda: AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) Autor que devidamente intimado, não compareceu no IMESC para realização de perícia Não justificou ausência Desídia completa - Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada - Somente nesta sede recursal justificou que não teve condições financeiras para efetuar seu deslocamento de Ribeirão Preto até São Paulo Inadmissibilidade O autor teve oportunidades para justificar sua ausência Manutenção da sentença Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 9161994692009826 SP 9161994-69.2009.8.26.0000, Relator: Claudio Hamilton, Data de Julgamento: 06/11/2012, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 14/11/2012) Na mesma messe: Seguro obrigatório (DPVAT)- Indenização - Invalidade permanente em grau superior ao indenizado - Não comprovação - Não comparecimento do autor à data designada para realização de perícia médica - Preclusão da prova - Diferença resultante do pagamento efetuado indevida.Não restando comprovada nos autos a alegada invalidade permanente do autor em decorrência do acidente automobilístico, nem mesmo grau de incapacidade superior ao indenizado, a declaração de improcedência do pedido de diferença de indenização do seguro obrigatório era medida de rigor.Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 124198020108260526 SP 0012419-80.2010.8.26.0526, Relator: Orlando Pistoressi, Data de Julgamento: 16/05/2012, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/05/2012) Improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações e alicerce em tudo de direito e jurisprudência alhures colacionada. Ante o exposto, passo ao **Decisum: III – DISPOSITIVO:** Assim, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0011.2437-2

Requerente(s): Natanael Bezerra Castro

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678A

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao

julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 09/02/2010 e que esse *lhe acarretou a incapacidade total para o trabalho, com lesões no membro inferior direito perdendo a mobilidade da perna direita*, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título indenizatório. A decisão de fls. 89/90, marcou a perícia para o dia 02/05/2013 a fim de que o profissional nomeado elaborasse parecer técnico acerca das reais e efetivas condições físicas do autor. Contudo, intimado, o requerente não compareceu no dia e hora marcada para a realização da consulta e consequente emissão de parecer técnico. Desta forma, rompeu o véu do art. 333, I do CPC, não conseguindo constituir o direito reivindicado na inicial. Nessa linha, apresento jurisprudência: **COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT** Autor que, devidamente intimado, não compareceu no IMESC para a realização de perícia oficial, apta a atestar os fatos constitutivos de seu direito RECURSO DO AUTOR NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 1355331020098260100 SP 0135533-10.2009.8.26.0100, Relator: Berenice Marcondes Cesar, Data de Julgamento: 09/08/2011, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/08/2011) Ainda: **AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)** Autor que devidamente intimado, não compareceu no IMESC para realização de perícia Não justificou ausência Desídia completa - Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada - Somente nesta sede recursal justificou que não teve condições financeiras para efetuar seu deslocamento de Ribeirão Preto até São Paulo Inadmissibilidade O autor teve oportunidades para justificar sua ausência Manutenção da sentença Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 9161994692009826 SP 9161994-69.2009.8.26.0000, Relator: Claudio Hamilton, Data de Julgamento: 06/11/2012, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 14/11/2012) Na mesma messe: Seguro obrigatório (DPVAT)- Indenização - Invalidade permanente em grau superior ao indenizado - Não comprovação - Não comparecimento do autor à data designada para realização de perícia médica - Preclusão da prova - Diferença resultante do pagamento efetuado indevida.Não restando comprovada nos autos a alegada invalidade permanente do autor em decorrência do acidente automobilístico, nem mesmo grau de incapacidade superior ao indenizado, a declaração de improcedência do pedido de diferença de indenização do seguro obrigatório era medida de rigor.Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 124198020108260526 SP 0012419-80.2010.8.26.0526, Relator: Orlando Pistoresi, Data de Julgamento: 16/05/2012, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/05/2012) Desta forma, por não conseguir constituir materialmente seu direito nos moldes do art. 333, I do CPC e pela jurisprudência supracitada, improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações. Ante o exposto, passo ao *Decisum: III – DISPOSITIVO:* Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2011.0004.1455-3

Requerente(s): Euvaldo Gomes Carneiro

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2.915

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogados: Renato Chagas Correia da Silva OAB/TO 4.897A, André Luiz Dutra Mota, OAB/TO 23.815

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 08/03/2001 e que esse *lhe acarretou a incapacidade total para o trabalho, com lesões no membro inferior esquerdo perdendo grande parte da mobilidade deste mesmo membro*, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título indenizatório. Foi realizado Parecer Técnico com laudos anexados aos autos (fls. 95/96). Improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações. Primeiramente observo que o bojo probatório carreado aos autos se presta para a perfeita elucidação da lide e completa formação de convencimento deste Juízo. Contudo, com simples leitura dos quesitos analisados pelo Dr. Rodrigo Antônio de Melo, subscritor do PARECER TÉCNICO (exame pericial) em análise, transparece a completa ausência de invalidez em qualquer das suas formas, refletindo apenas a incapacidade de exercer suas funções habituais por mais de trinta dias. À fl. 95, nos campos referentes à perda ou inutilização de membro, sentido ou função, “*incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável e deformidade permanente*” preencheu o médico que **não** fora observada qualquer dessas possibilidades. Nessa mesma linha, à fl. 96, no campo O periciando(a) é portador(a) de alguma invalidez? Em caso positivo, a invalidez é permanente ou temporária, total ou parcial? a resposta do médico no parecer também fora **não**. Estabelecida a inocorrência de qualquer forma de invalidez, a pretensão do requerente não preenche os requisitos do art. 3º da Lei 6.194/74 visto ausente qualquer meio probatório carreado aos autos que lhe constitua direito ao pleito indenizatório, na forma do art. 333, I do CPC. Observe-se jurisprudência atinente ao caso sob análise: **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEBILIDADE PERMANENTE - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.** DPVAT (25110220078170640 PE 0002511-02.2007.8.17.0640, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 06/09/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 172/2011, undefined) Nesta exegese: **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO- DEBILIDADE PERMANENTE NÃO COMPROVADA - APLICAÇÃO DO ART. 3º, C, DA DA LEI 6.194/74 - NÃO RECONHECIMENTO DO DEVER INDENIZATÓRIO - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.** DPVAT 3º.194ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível Nº 0230162-8, em que figuram como Apelante RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS, e como Apelada SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A, os Senhores Desembargadores componentes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acordam o seguinte: À unanimidade, negou-se

provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Tudo de acordo com o relatório, os votos, e o termo de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado. DPVAT (1342596620098170001 PE 0134259-66.2009.8.17.0001, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 18/01/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/2011, undefined) Por tudo de direito alhures sustentado e pela jurisprudência juntada, isso refletido sobre a lide em análise, resta inviável o pedido do requerente frente à completa ausência de provas que o lastreie, bem como pela não observância de qualquer forma de invalidez refletida pelo PARECER TÉCNICO (exame pericial) juntado no arcabouço de provas dos autos. Ante o exposto, passo ao **Decisum: III – DISPOSITIVO:** Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 24 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0007.3517-0

Requerente(s): Gilberto Ribeiro da Silva

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A e OAB/GO 8.133, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogados: Luma Mayara A. G. Emmerich OAB/TO 5.143B Renato Chagas C. da Silva, OAB/TO 4.867A

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 07/10/2001 e que esse acarretou a *incapacidade parcial para o trabalho, com lesões no membro superior esquerdo perdendo grande parte de sua mobilidade buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) a título indenizatório.* Foi realizado Parecer Técnico com laudos anexados aos autos (fls. 207/208). Improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações. Primeiramente observo que o bojo probatório carreado aos autos se presta para a perfeita elucidação da lide e completa formação de convencimento deste Juízo. Contudo, com simples leitura dos quesitos analisados pelo Dr. Rodrigo Antônio de Melo, subscritor do PARECER TÉCNICO (exame pericial) em análise, transparece a completa ausência de invalidez em qualquer das suas formas, refletindo apenas a incapacidade de exercer suas funções habituais por mais de trinta dias. À fl. 207, nos campos referentes à *perda ou inutilização de membro, sentido ou função, incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável e deformidade permanente*, preencheu o médico que não fora observada qualquer dessas possibilidades. Nessa mesma linha, à fl. 208, no campo *O periciando(a) é portador(a) de alguma invalidez? Em caso positivo, a invalidez é permanente ou temporária, total ou parcial?* a resposta do médico no parecer também fora não. Estabelecida a inocorrência de qualquer forma de invalidez, a pretensão do requerente não preenche os requisitos do art. 3º da Lei 6.194/74 visto ausente qualquer meio probatório carreado aos autos que lhe constitua direito ao pleito indenizatório, na forma do art. 333, I do CPC. Observe-se jurisprudência atinente ao caso sob análise: *APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEBILIDADE PERMANENTE - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.* DPVAT (25110220078170640 PE 0002511-02.2007.8.17.0640, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 06/09/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/2011, undefined) Nesta exegese: *APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO- DEBILIDADE PERMANENTE NÃO COMPROVADA - APLICAÇÃO DO ART. 3º, C, DA DA LEI 6.194/74 - NÃO RECONHECIMENTO DO DEVER INDENIZATÓRIO - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.* DPVAT3º.194ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Civil Nº 0230162-8, em que figuram como Apelante RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS, e como Apelada SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A, os Senhores Desembargadores componentes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acordam o seguinte: À unanimidade, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Tudo de acordo com o relatório, os votos, e o termo de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado. DPVAT (1342596620098170001 PE 0134259-66.2009.8.17.0001, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 18/01/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/2011, undefined) Por tudo de direito alhures sustentado e pela jurisprudência juntada, isso refletido sobre a lide em análise, resta inviável o pedido do requerente frente à completa ausência de provas que o lastreie, bem como pela não observância de qualquer forma de invalidez refletida pelo PARECER TÉCNICO (exame pericial) juntado no arcabouço de provas dos autos. Ante o exposto, passo ao **Decisum: III – DISPOSITIVO:** Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla

PROCESSOS Nº: 2010.0007.8228-7

Requerente(s): Claudio Carneiro Gomes

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Mapfre Seguros em Litisconsorcios com Delphos Serviços Tecnicos S/A

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao

julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 10/10/2009 e que em decorrência desse o autor ficou em grave estado de saúde, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a título indenizatório. Foi realizado Parecer Técnico com laudos anexados aos autos (fls. 102/103). Improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações. Primeiramente observo que o bojo probatório carreado aos autos se presta para a perfeita elucidação da lide e completa formação de convencimento deste Juízo. Contudo, com simples leitura dos quesitos analisados pelo Dr. Rodrigo Antônio de Melo, subscritor do PARECER TÉCNICO (exame pericial) em análise, transparece a completa ausência de invalidez em qualquer das suas formas, refletindo apenas a incapacidade de exercer suas funções habituais por mais de trinta dias. À fl. 102, nos campos referentes à perda ou inutilização de membro, sentido ou função incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável e deformidade permanente, preencheu o médico que não fora observada qualquer dessas possibilidades. Estabelecida a inocorrência de qualquer forma de invalidez, a pretensão do requerente não preenche os requisitos do art. 3º da Lei 6.194/74 visto ausente qualquer meio probatório carreado aos autos que lhe constitua direito ao pleito indenizatório, na forma do art. 333, I do CPC. Observe-se jurisprudência atinente ao caso sob análise: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEBILIDADE PERMANENTE - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. DPVAT (25110220078170640 PE 0002511-02.2007.8.17.0640, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 06/09/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/2011, undefined) Nesta exegese: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO- DEBILIDADE PERMANENTE NÃO COMPROVADA - APLICAÇÃO DO ART. 3º, C, DA DA LEI 6.194/74 - NÃO RECONHECIMENTO DO DEVER INDENIZATÓRIO - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. DPVAT3º.194ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível Nº 0230162-8, em que figuram como Apelante RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS, e como Apelada SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A, os Senhores Desembargadores componentes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acordam o seguinte: À unanimidade, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto do Relator Tudo de acordo com o relatório, os votos, e o termo de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado. DPVAT (1342596620098170001 PE 0134259-66.2009.8.17.0001, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 18/01/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/2011, undefined) Por tudo de direito alhures sustentado e pela jurisprudência juntada, isso refletido sobre a lide em análise, resta inviável o pedido do requerente frente à completa ausência de provas que o lastreie, bem como pela não observância de qualquer forma de invalidez refletida pelo PARECER TÉCNICO (exame pericial) juntado no arcabouço de provas dos autos. Ante o exposto, passo ao Decisum: III – DISPOSITIVO: Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0011.0371-1

Requerente(s): Paulo Soares Barbosa e Rosilene Fernandes da Silva

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Seguradora Sulamerica em Litisconsorcios com Delphos Serviços Tecnicos S/A

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informam os autores em sua inicial que sofreram acidente de trânsito em 11/12/2007 e que esse causando fratura exposta nas pernas esquerda de ambos condutor e condutor do veículo motocicleta, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) a título indenizatório. Foram realizados Pareceres Técnicos com laudos anexados aos autos (fls. 135/136 e 162). Improcedente a pretensão dos autores frente à Lei 6.194/74 e alterações. Primeiramente observo que o bojo probatório carreado aos autos se presta para a perfeita elucidação da lide e completa formação de convencimento deste Juízo. Contudo, com simples leitura dos quesitos analisados pelo Dr. Rodrigo Antônio de Melo, subscritor dos PARECERES TÉCNICOS (exames periciais) em análise, transparece a completa ausência de invalidez em qualquer das suas formas, refletindo apenas a incapacidade de exercer suas funções habituais por mais de trinta dias. Quanto a Rosilene Fernandes da Silva, à fl. 135, nos campos referentes à perda ou inutilização de membro, sentido ou função, incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável e deformidade permanente, preencheu o médico que não fora observada qualquer dessas possibilidades. Nessa mesma linha, à fl. 136, no campo O periciando(a) é portador(a) de alguma invalidez? Em caso positivo, a invalidez é permanente ou temporária, total ou parcial? a resposta do médico no parecer também fora não. No tocante a Paulo Soares Barbosa, à fl. 162, no campo O periciando(a) é portador(a) de alguma invalidez? Em caso positivo, a invalidez é permanente ou temporária, total ou parcial? a resposta do médico fora não. Igualmente, no campo Trata-se de invalidez, de modo que impeça o Periciando(a) de exercer toda e qualquer espécie de atividade remunerativa? E para exercer as atividades do cotidiano? também preencheu o médico que não. Estabelecida a inocorrência de qualquer forma de invalidez, a pretensão dos requerentes não preenche os requisitos do art. 3º da Lei 6.194/74 visto ausente qualquer meio probatório carreado aos autos que lhes constituam direito ao pleito indenizatório, na forma do art. 333, I do CPC. Observe-se jurisprudência atinente ao caso em análise: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEBILIDADE PERMANENTE - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. DPVAT (25110220078170640 PE 0002511-02.2007.8.17.0640, Relator: José Carlos

*Patriota Malta, Data de Julgamento: 06/09/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 172/2011, undefined) Nesta exegese: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - RITO SUMÁRIO- DEBILIDADE PERMANENTE NÃO COMPROVADA - APLICAÇÃO DO ART. 3º, C, DA DA LEI 6.194/74 - NÃO RECONHECIMENTO DO DEVER INDENIZATÓRIO - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. DPVAT 3º.194ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível Nº 0230162-8, em que figuram como Apelante RICARDO CARNEIRO DOS SANTOS, e como Apelada SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A, os Senhores Desembargadores componentes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acordam o seguinte: "À unanimidade, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto do Relator". Tudo de acordo com o relatório, os votos, e o termo de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado. DPVAT (1342596620098170001 PE 0134259-66.2009.8.17.0001, Relator: José Carlos Patriota Malta, Data de Julgamento: 18/01/2011, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/2011, undefined) Por tudo de direito alhures sustentado e pela jurisprudência juntada, isso refletido sobre a lide em análise, resta inviável o pedido dos requerentes frente à completa ausência de provas que o lastreie, bem como pela não observância de qualquer forma de invalidez refletida pelos PARECERES TÉCNICOS (exames periciais) juntados no arcabouço de provas dos autos. Ante o exposto, passo ao Decisum: III - DISPOSITIVO: Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC. Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 24 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostiolla, Juiz de Direito*

PROCESSOS Nº: 2011.0007.0057-2 Cobrança DPVAT

Requerente(s): João Moraes de Araujo

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

SENTENÇA I – RELATÓRIO: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. Informa o autor em sua inicial que sofreu acidente de trânsito em 24/12/2010 e que *Do acidente resultaram 03 fraturas no fêmur esquerda e também sérias sequelas no ombro e braço esquerdo*, buscando receber junto à requerida, pelo sinistro relatado, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título indenizatório. A decisão de fls. 68/69, marcou a perícia para o dia 02/05/2013 a fim de que o profissional nomeado elaborasse parecer técnico acerca das reais e efetivas condições físicas do autor. Contudo, intimado, o requerente não compareceu no dia e hora marcada para a realização da consulta e consequente emissão de parecer técnico. Desta forma, rompeu o véu do art. 333, I do CPC, não conseguindo constituir o direito reivindicado na inicial. Nessa linha, apresento jurisprudência: **COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT** Autor que, devidamente intimado, não compareceu no IMESC para a realização de perícia oficial, apta a atestar os fatos constitutivos de seu direito RECURSO DO AUTOR NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 1355331020098260100 SP 0135533-10.2009.8.26.0100, Relator: Berenice Marcondes Cesar, Data de Julgamento: 09/08/2011, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/08/2011) Ainda: **AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)** Autor que devidamente intimado, não compareceu no IMESC para realização de perícia Não justificou ausência Desídia completa - Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada - Somente nesta sede recursal justificou que não teve condições financeiras para efetuar seu deslocamento de Ribeirão Preto até São Paulo Inadmissibilidade O autor teve oportunidades para justificar sua ausência Manutenção da sentença Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 9161994692009826 SP 9161994-69.2009.8.26.0000, Relator: Claudio Hamilton, Data de Julgamento: 06/11/2012, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 14/11/2012). Na mesma messe: Seguro obrigatório (DPVAT)- Indenização - Invalidez permanente em grau superior ao indenizado - Não comprovação - Não comparecimento do autor à data designada para realização de perícia médica - Preclusão da prova - Diferença resultante do pagamento efetuado indevida.Não restando comprovada nos autos a alegada invalidez permanente do autor em decorrência do acidente automobilístico, nem mesmo grau de incapacidade superior ao indenizado, a declaração de improcedência do pedido de diferença de indenização do seguro obrigatório era medida de rigor.Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 124198020108260526 SP 0012419-80.2010.8.26.0526, Relator: Orlando Pistoresi, Data de Julgamento: 16/05/2012, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/05/2012) Desta forma, por não conseguir constituir materialmente seu direito nos moldes do art. 333, I do CPC e pela jurisprudência supracitada, improcedente a pretensão do autor frente à Lei 6.194/74 e alterações. Ante o exposto, passo ao Decisum: **III – DISPOSITIVO:** Assim, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da demanda nos moldes do art. 269, I do CPC.Não há de se falar em pagamento de custas ou honorários advocatícios em atenção ao art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 30 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostiolla, Juiz de Direito

**MIRACEMA
1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: (3481/05)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO: DR. ROBERTO LACERDA CORREIA

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 05 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3576/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA MARUSIA CÂNDIDO QUEIROZ

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... O Recurso de fls 162 a 175, diz respeito a outro processo. Desentranhe-o junte-se nos respectivos autos. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3568/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA INÊZ MELO XAVIER

ADVOGADO: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº: 4755/2011, Ação Cautelar Sustação de Protesto, onde figura como Requerente: Vanuzia Lima Macedo e Requerido: José Marreira de Oliveira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: JOSÉ MARREIRA DE OLIVEIRA, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA"...Por todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, tomado definitiva a sustação do protesto concedida em liminar , condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorário advocatício, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, ex-vi do preceito cogente ínsito no art. 20, §3º, da Lei Adjetiva Civil. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/09/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula TJ 352734, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4653/10

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ADRIANA RIBEIRO CAMPOS

RECLAMANTE: ANA CLEIDE DOS SANTOS

RECLAMANTE: ANA MEIRE ALVES CERQUEIRA

RECLAMANTE: ANALIA RIBEIRO DE CASTRO ROCHA

RECLAMANTE: ANTONIA DOS SANTOS CORREIA

RECLAMANTE: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMANTE: ARLINDO DOS REIS LIRA

RECLAMANTE: AURENISIA DE PAULA CARVALHO

RECLAMANTE: CARMEM LUCIA FERREIRA DE SOUSA

RECLAMANTE: CÉLIA REGINA DA SILVA SANTOS

RECLAMANTE: CLAUDECY DA SILVA AGUIAR

RECLAMANTE: DALMO DOS REIS MEMEDES FERREIRA

RECLAMANTE: DECIRLENE RAINHA DOURADO

RECLAMANTE: DELMA ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMANTE: DEUSELINA CARDOSO LIMA

ADVOGADA: DRª. IDÊ REGINA DE PAULA

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistas ao Município para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência de fls. 203. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5199/12

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

ADVOGADA: DR^a. LUANA GOMES COELHO CÂMARA

ADVOGADO: DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

REQUERIDA: MARIA AUGUSTA SILVA LUZ

REQUERIDO: PHILOGÔNIO GONÇALVES DE MELO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 4008/08

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JOANETA CALÇADOS LTDA

ADVOGADO: DR. LUIS FRANCISCO MORAES DEIRO

REQUERIDO: CARVALHO E MIRANDA LTDA - ME

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO, a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, arquive-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5089/12

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: DR^a. JULIANA DEGANI PAES LEME

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação e petição de fls. 212/215. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5091/12

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: DR^a. JULIANA DEGANI PAES LEME

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação e petição de fls. 210/213. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5090/12

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: DR^a. JULIANA DEGANI PAES LEME

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação e petição de fls. 217/220. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.5097/09 (2009.0005.4577-0)

Ação: Interdição

Requerente: Pedro Gonçalves de Lima

Advogados: Dr. Domingos Paes dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe curador seu esposo PEDRO GONÇALVES DE LIMA, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso do prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1.190, CPC). Obedecendo ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito julgado, cumprido o mandado de inscrição, arquive-se, observando as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, em 15 de julho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. " **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (03/10/13). Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ-TO.

Autos nº. 5932/11 (2011.0006.5876-2)

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: Marcelino Pereira da Silva

Requerido: Maria Martins Maia

Advogado(a): Dra. Ana Rosa OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada do despacho a seguir transscrito: "...Designo audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 14:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de setembro de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0002.6214-0/0 - 7874/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: ANTONIO ZILNÊ PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO

Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO OAB/TO 4097-B

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal e artigo 256, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos-TO, declaro nulo o julgamento realizado pela sessão plenária do dia 23/10/2008, que rejeitou as contas do requerente, materializada na resolução n. 01/2008, porque, aquele julgamento violou a garantia constitucional da ampla defesa, correspondida, no plano interno, através do artigo 256, § 6º do Regimento Interno da Câmara. A anulação do julgamento não constitui obstáculo à realização de outro, até porque, esta sentença restituí à situação anterior, isto é, como se o julgamento não tivesse ocorrido, estando pendente de apreciação legal pelo legislativo municipal. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2006.0009.6871-4/0 – 4959/06 - AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO, COM PERDAS E DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: OLIVEIRAS CANDIDO DE QUEIROZ JÚNIOR

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MARTA BORBA DE MIRANDA

Advogado: Dr. RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 423-E

Requerido: JOSÉ CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA E MEIRE MOREIRA VILARINS

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Requerido: CLÉSSIO JOSÉ FILHO

Advogado: Drª. MARIA ROSA ROCHA RÊGO OAB/TO 1.260-B

Requerido: LUCIMAR MORRILHO SILVEIRO

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, advertindo-os de que, em caso de provas testemunhais, o rol deverá ser apresentado com observância do prazo previsto no artigo 407 do código de processo civil.

AUTOS Nº. 2006.0008.6474-9/0 – 4878/06 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: MEIRE MOREIRA MIRANDA VILARINS e JOSÉ CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-b

Requerido: OLIVEIRAS CANDIDO DE QUEIROZ JÚNIOR

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre o Ofício/INCRA/SR-27/G de fl.71 e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0004.3092-1/0 – 3411/03 - AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS/TO

Advogado: Drª. RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇAO OAB/TO 21803-B

Requerido: SANCHO CORREA ARAÚJO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo procedente a inicial e condeno o requerido SANCHO CORREA ARAÚJO na obrigação de ressarcir, ao erário municipal de Rio dos Bois, a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que deverá ser atualizada monetariamente desde a data da avaliação, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Decreto a suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos, condeno o requerido, no pagamento da multa civil, pelo valor correspondente a 20 (vinte) vezes o valor da remuneração recebida à época pelo requerido, além da proibição de contratar com o poder público pelo prazo de 3 (três) anos. Observo que o requerido VALDINHO FERREIRA DA CRUZ faleceu, no curso do processo, que tinha apenas o pedido de suspensão de direitos políticos. Desta forma, o processo fica extinto em relação à sua pessoa. Condeno o requerido SANCHO CORREA ARAÚJO no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2006.0006.7932-1/0 – 4764/06 - AÇÃO: EMBARGOS DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SIMONE RODRIGUES MARINHO

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO G. RODRIGUES OAB/TO 2164

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Drª. FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM – PROC. DO ESTADO

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedentes os pedidos iniciais e, em consequência: a) Condeno o requerido a pagar pensão as autoras, na proporção de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, desde a data do evento, até a data em que as menores alcançarem a idade de 24 (vinte e quatro) anos e, quanto à primeira requerente, até a data em que a mesma casar-se ou passar a conviver maritalmente, sendo o valor da pensão dividido entre as três demandantes, em proporções iguais. Os valores atrasados devem ser pagos de uma só vez e, os valores atuais, mensalmente. b) Os valores em atraso serão corrigidos monetariamente desde o evento morte, e acrescidos de juros de mora e remuneratórios desde a citação. c) Condeno o requerido no pagamento da importância de 3.000,00 (três mil reais), a título de ressarcimento pelas despesas de funeral, corrigidos monetariamente desde o desembolso e acrescidos de juros de mora e remuneratórios desde a citação. d) Condeno o requerido no pagamento de indenização por danos morais, no valor correspondente a 200 (duzentos) salários mínimos, na proporção de 1/3 (um terço) para cada demandante, a serem pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente desde a sentença e acrescidos de juros moratórios e remuneratórios desde a citação. e) Condeno o requerido no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0004.5013-2/0 – 4188/05 - AÇÃO: EFETIVAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR PARA EMISSÃO NA POSSE E DEPÓSITO DO VALOR

Requerente: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: JOSÉ TARCISO DA SILVA e MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM

Advogado: Dr. ROGER DE MELO OTTÂO OAB/TO 2583 E OUTROS

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido e inicial e declaro a consolidada a posse e domínio em favor do autor, que deverá arcar com as despesas cartorárias e com agrimensor, engenheiros e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao desmembramento da matrícula. O valor da indenização deverá ser atualizado monetariamente, desde a imissão na posse, deduzindo-se, porém, os valores já depositados. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 5% (cinco) por cento, incidentes sobre a diferença entre o valor depositado e o valor total da indenização. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de

agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0002.6672-6/0 – 6506/10 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Requerente: RAIMUNDO MIRANDA DE SOUSA E OUTROS

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2708-B

Requerido: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado: Dr. PAULO OLIVEIRA LIMA OAB/DF 9077

DECISÃO: (...) EM RAZÃO DO EXPOSTO, acolho a impugnação de fls. 225/228 para desconstituir a penhora online realizada à fl. 210, devendo os valores constados serem restituídos ao executado através de alvará judicial. Outrossim, intimem-se os credores para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Miranorte, 30 de setembro de 2013. CLESON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0003.0500-4/0 – 6519/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FLEURIZE ALVES DIAS

Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SAYONARA PINHEIRO CARIZZI – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar o INSS a conceder aposentadoria rural por idade em favor da autora, no valor de 01 (um) salário mínimo, a partir da data do ajuizamento da presente ação, com direito a um abono anual, nos termos do artigo 40, da Lei nº 8.213/91. De consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269, inciso I, CPC). Tendo em vista a antecipação da tutela deferida nesta sentença, o benefício deverá ser implantado imediatamente, devendo o cartório encaminhar ao INSS, juntamente com a esta sentença, as informações constantes do anexo à Recomendação Conjunta n. 04 do Conselho Nacional de Justiça. Sobre as parcelas atrasadas deverão incidir correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o manual de Cálculos de Justiça Federal, cujos link de acesso e tabela de atualização de cálculos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico na internet WWW.justicafederal.jus.br. Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios ao patrono do requerente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita a reexame necessário, porquanto os valores a serem apurados em liquidação de sentença não excederão ao limite estabelecido pelo artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Custas pelo INSS (súmula 178/STJ). P. R. I. C. Miranorte, 30 de setembro de 2013. CLESON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.5003-5/0 – 3725/04 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LANÇAMENTO DE DÉBITO FISCAL

Requerente: PAULINO JOSÉ FERREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0005.7112-6/0 – 3160/03 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELIVALDO BERTO DA SILVA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 151-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro e, 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR

AÇÃO PENAL N. 2012.0004.3124-3

Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 09/10/13 às 09h30m, a fim de participar da audiência pública de sorteio dos jurados que servirão na sessão plenária designada para o dia 11/11/2013, às 08h30m, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze (01/10/2013). Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROBERTO NUNES DA SILVA

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4190-3, que a Justiça move contra o condenado ROBERTO NUNES DA SILVA brasileiro, solteiro, lavrador, filho de José Nunes da Silva e Ilda Maria de Jesus, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 108/119 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal para condenar ROBERTO NUNES DA SILVA à pena de **08 (oito) anos e 09 (nove) meses reclusão**, como inciso no artigo 213 c/c artigo 226, inciso I, ambos do Código Penal; e absolver ROBERTO NUNES DA SILVA da imputação do crime previsto no artigo 129, "caput" do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal (...)" Natividade, 10 de setembro de 2008". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 1º de outubro de 2013. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2010.0000.1037-3

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: ZILÁ SILVA DE MELLO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO- OAB -2583 - TO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: ficam as partes intimadas através de seus advogados do sentença a seguir parcialmente transcrita: "Diante do exposto, com fulcro no art. 22 do Decreto Lei nº 3.365/1941, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, homologando a desapropriação de um área de 69,9199ha, área esta que faz parte do imóvel rural denominado Fazenda Reta das Cotais, loteamento Serra do Lageado, Lotes 107 e 112 parte remanescente com área total de 4.022.96440ha, matriculada sob os números 043, 047, 188, 189, 190, 191, 192, todos do livro 2-A e matriculada sob o nº 444, do livro 2-B, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Negro, declarada para fins de utilidade pública, conforme o Decreto estadual nº 23.45 de 14 de fevereiro de 2005, publicado no DOE nº 1865 de 18 de fevereiro de 2005, devendo ser pago à expropriada a título de indenização o valor de R\$307.546,88 (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Custas e honorários pelo réu, no importe de 10% do valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário, devendo ser remetida ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins independentemente de recurso voluntário das partes, nos termos do art. 28,§1º do Decreto – Lei 3.365 de 1941. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PALMAS
4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2008.0002.4219-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE(S): HUGO CESAR DIAS BORGES

ADVOGADO(S): PAULO SERGIO MARQUES OAB-TO 2054

REQUERIDO(S): MC VALADARES

ADVOGADO(S): PATRICIA GRIMM BANDEIRA OAB-TO 4127

INTIMAÇÃO: Conforme Disposição Instrução Normativa nº 7/2012 publicada no Diário da Justiça nº 2972 circulado no dia 04 de outubro de 2012. o processo supracitado foi digitalizado e doravante tramitará em via digital sob o numero 5000779-23.2008.827.2729.**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação nº 61/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2004.0000.9494-7

Requerente: ELIFAZ LEVI SIMIÃO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: ORIVAN PEREIRA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Há endereço nos autos que a parte requerida foi citada, logo se deve dar conhecimento ao réu acerca da conversão da ação monitória, em ação de execução de título judicial. O endereço se encontra às fls. 20. Proceda-se a intimação da parte no endereço de fls. 20, por meio de oficial de justiça, expedindo carta precatória. Há ainda outro endereço da parte executada, informado pelos sistemas de acesso ao judiciário: Av. Antônio Marques Ribeiro, 1.109, Centro, São Félix do Xingu, CEP: 68.380-000, Pará. Caso não seja o requerido localizado no primeiro endereço proceda-se a tentativa de intimação neste último endereço. Intime-se a parte executada, para que pague o valor apontado, de forma corrigida, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescida multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10% incidirá sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, em seguida, a intimação da parte executada (via diário) para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Palmas, 24 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação e promover seu cumprimento na Comarca de São Félix do Xingu-PA”.

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0000.6214-8

Exequente: MERIDIONAL ADMINISTRAÇÃO E INCORPOERAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Executado: FELIPE ANTONIO SOUZA DE LIMA E SINEIA GERMANO FREITAS DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Citem-se os executados, expedindo-se a competente precatória, para que paguem o valor apontado, de forma atualizada, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, em seguida, a intimação da parte executada (via diário) para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Palmas, 23 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Cuiabá-MT”.

Ação: Declaratória – 2007.0006.9438-8

Requerente: PAULO PALMEIRA DE SOUZA

Advogado: RENATO GODINHO

Requerido: VIVO TELEGOIÁS CELULAR S/A

Advogado: OSCAR L. DE MORAIS E MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Razão assiste a parte executada quando alega que houve excesso de execução, pois apresentou planilha totalmente de acordo com os parâmetros estabelecidos pela sentença. Assim, deve ser liberado a parte exequente somente o valor de R\$ 22.343,53. Tendo em vista que o valor de R\$ 22.343,53, foi devidamente bloqueado, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se

alvará do valor de R\$ 22.963,43, em favor da parte autora. Remetam-se os autos a contadaria para cálculo das custas iniciais e finais e voltem-me conclusos para liberação do restante. P.R.I. Palmas, 29 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". **INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: "Em tempo: Proferi sentença homologatória às fls. 145 onde constatei a presença de erro material com relação aos valores a serem liberados em favor da parte autora. Onde se lê "Expeça-se alvará do valor de R\$ 22.963,43", leia-se "Expeça-se alvará do valor de R\$ 22.343,53, em favor da parte autora". Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". **INTIMAÇÃO 3:** DESPACHO: "A petição de fls. 151/152 informa que o autor levantou o valor da condenação por inteiro. No entanto, repassou ao Sr. Advogado / peticionante o valor relativo a 20% do total recebido. Estranhamente, o próprio advogado pede que seu próprio cliente seja intimado a lhe devolver a importância de R\$ 2.332,19 reais. Verificando a sentença condenatória de fls. 110/111, constato que as verbas de sucumbência a que o ilustre advogado tem direito correspondem apenas a 15% do valor da condenação. Embora o alvará tenha sido integralmente levantado pelo próprio cliente, o fato é que o peticionante / advogado expressamente reconhece que recebeu do cliente 20% do valor global da condenação, valor que, embora menor que o contratado com seu cliente, é vistosamente maior que o valor da sucumbência. Assim, se o próprio peticionante / advogado deseja reaver valores decorrentes do seu contrato de prestação de serviços advocatícios, deve procurar o seu próprio cliente e caso não obtenha êxito, dever ingressar com ação de execução contra o seu próprio patrocinado (Paulo Palmeira de Souza), até porque estes autos contêm uma sentença condenatória contra Vivo Telegoiás Celulares S/A e, portanto, não pode prosseguir dentro dos próprios autos uma nova execução contra o autor. Nada impede, contudo, apenas para dar comunicação, e nada mais, que se intime o Sr. Paulo Palmeira de Souza no endereço apontado na inicial por "AR" para lhe informar sobre o conteúdo da petição de fls. 151/152, especialmente no que refere ao apontado dever de restituir ao advogado Renato Godinho o valor de R\$ 2.332,19 reais, decorrente de assunção de obrigação contratual. No mais, a lide presente está extinta, tendo em vista que houve o pagamento pela requerida (Vivo Telegoiás Celulares S/A) em favor de Paulo Palmeira de Souza. Envie o "AR" com a comunicação imediatamente. Havendo custas finais, pela requerida Vivo Telegoiás Celulares S/A, podendo, se for o caso, ser intimada a Procuradoria do Estado caso não haja o pagamento no tempo determinado pelo cartório, para inscrição da Dívida Ativa. Após, arquivem-se. Palmas, 19 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.1993-6

Requerente: FIAT ADM. DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: EDILUCIA RODRIGUES DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "A pesquisa pelo endereço da requerida indicou o seguinte: R C 131, Quadra 254, nº 1287, Lote 1, Casa 1, Jardim América, CEP: 74.255-240, Goiânia/GO. (...). Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". **INTIMAÇÃO 2:** "Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivanaria e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão/Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Goiânia-GO".

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.4846-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO

Requerido: JOVENICE SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "A pesquisa pelo sistema disponível à justiça indicou o seguinte endereço do requerido: Avenida Mauá, Quadra 40, Lote 04, São Francisco, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO. (...). Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". **INTIMAÇÃO 2:** "Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivanaria e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão/Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Porangatu-GO".

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0000.0394-6 (2009.0009.2279-4)

Requerente: MARCIO ALVES DA COSTA

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BANCO BAMG S/A

Advogado: FILIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: SETENÇA: "Trata-se de ação revisional de Contrato Bancário com pedido de Antecipação de Tutela, com o objetivo de apontar ilegalidades no contrato entabulado entre as partes autora e ré, perfeitamente identificadas na inicial e contestação. O autor aponta o desejo de revisar o contrato requerendo a antecipação de tutela para preservar seu nome da inserção em cadastros restritivos de créditos e o depósito das parcelas no momento que entende devido; inversão do ônus da prova; nulidade das cláusulas referentes à Taxa de Retorno, Taxa de Abertura de Crédito, IOF, emissão de boleto, juros moratórios superiores a 1% e repetição do indébito. A antecipação de tutela foi indeferida. A requerida, citada regularmente, apresentou contestação pugnando pela higidez do contrato e sua legalidade em todas as cláusulas. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTOS** os processos com resolução de mérito, para: (...); **b)** Quanto à Ação Revisional, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos, face a todo exposto, para condenar o autor, tendo em vista a sucumbência total da Ação Revisional, ao pagamento das custas processuais e

honorários advocatícios, no valor de R\$ 500,00 reais, que ficam suspensos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/1950. P.R.I. Palmas, 17 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar – 2009.0009.2279-4 (2010.0000.0394-6)

Requerente: MARCIO ALVES DA COSTA

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: BANCO BAMG S/A

Advogado: FILIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: SETENÇA: “Trata-se de ação revisional de Contrato Bancário com pedido de Antecipação de Tutela, com o objetivo de apontar ilegalidades no contrato entabulado entre as partes autora e ré, perfeitamente identificadas na inicial e contestação. O autor aponta o desejo de revisar o contrato requerendo a antecipação de tutela para preservar seu nome da inserção em cadastros restritivos de créditos e o depósito das parcelas no momento que entende devido; inversão do ônus da prova; nulidade das cláusulas referentes à Taxa de Retorno, Taxa de Abertura de Crédito, IOF, emissão de boleto, juros moratórios superiores a 1% e repetição do indébito. A antecipação de tutela foi indeferida. A requerida, citada regularmente, apresentou contestação pugnando pela higidez do contrato e sua legalidade em todas as cláusulas. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTOS** os processos com resolução de mérito, para: a) Quanto à Cautelar de Exibição de Documentos, tendo em vista a necessidade do autor em obtê-los, declaro **EXTINTO O PROCESSO**. Fixação de custas e honorários globalmente ao final da sentença; (...). P.R.I. Palmas, 17 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0000.0413-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PAULO CESAR DA COSTA GONÇALVES E RENATO PRATES DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A consulta pelo sistema INFOJUD indicou o seguinte endereço do senhor Paulo Cesar da Costa Gonçalves: Av. Julio Furtado, 52, APTO 601, Grajaú, Rio de Janeiro, CEP: 20.561-010. **Intime-se a parte autora** para requerer o que entender de direito, **no prazo de 5 dias**. (...). Observo que a presente ação versa na busca dos objetos, haja vista o não pagamento. Portanto, deve a parte autora observar não só o endereço do requerido, mas também a localização dos bens. Palmas, 12 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0000.0594-9

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS

Requerido: IRACIRENE CABRAL SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A consulta pelo sistema INFOJUD indicou o mesmo endereço declinado na inicial. Portanto, **intime-se a parte autora** para requerer o que entender de direito, **no prazo de 5 dias**. (...). Observo que a presente ação versa na busca dos objetos, haja vista o não pagamento. Portanto, deve a parte autora observar não só o endereço do requerido, mas também a localização do bem. Palmas, 12 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2010.0001.1374-1

Requerente: CACIMIRO BEZERRA COSTA

Advogado: RUBENS DÁRIO LIMA CAMARA E LUANA GOMES COELHO CAMARA

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). A parte executada depositou espontaneamente o valor da condenação e houve expressa concordância da parte autora/exequente. Portanto, haja vista o adimplemento do valor, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado em favor da parte autora. P.R.I. (...). Palmas, 12 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Repetição de Indébito – 2010.0001.5483-9

Requerente: ABIGAIL DE SALES FREIRE

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: FELICIANO LYRA MOURA E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Versam os presentes autos acerca de Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais proposta por Abigail de Sales Freire em face do Banco Panamericano S/A. Proferida a sentença em audiência de conciliação, constou em **ata erro material** em que se condene **requerida** ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Ocorre que da leitura da sentença proferida (fls. 58-60) resta claro que os pedidos da requerente foram julgados

improcedentes e, em assim sendo, não poderia a parte requerida ter sido condenada. Face ao exposto, **corrijo de ofício** a parte final do dispositivo para que passe a constar “**condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 500,00** cuja cobrança fica condicionada ao que dispõe o artigo 12 da Lei 1060/50”. Por esta razão, determino a devolução dos valores depositados conforme documento às fls. 82. Intime-se pessoalmente a parte requerida para proceder ao levantamento dos valores depositados equivocadamente. Palmas, 17 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2010.0001.7955-6

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: METRO2 – INCORPORADORA EMPREEND. IMOBIL. LTDA, GILBERTO GOMES BORGES FILHO E LUCIANA COUTINHO BORGES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: GUILHERME COUTINHO BORGES

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a **parte autora** para que, **no prazo de 5 dias**, pague os 50% restantes da taxa judiciária, antes da prolação da sentença. Palmas, 20 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0001.8751-6

Requerente: ACONCHEGO MODA INFANTIL

Advogado: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA

Requerido: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Sendo lícito o objeto e capazes as partes, **homologo** o acordo para que surtam os seus efeitos.

Processo **extinto** com resolução de mérito nos termos do art. 269, III do CPC. Custas finais, se houver, pela autora. Sem honorários. P.R.I. Palmas, 19 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2010.0002.0977-3

Requerente: JOÃO CARLOS CAMARGO

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: LUIZ SERGIO ANTUNES PRESTES

Advogado: CARLOS VIECZOREK

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório prescindível. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 18 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.1212-0

Requerente: CLEUZA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recurso que preenche os requisitos subjetivos e objetivos, inclusive tempestividade. Recebo-o em seu duplo efeito. Subam os autos ao Colendo Tribunal de Justiça. Palmas, 16 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.4496-0

Requerente: MARCIO DA ROCHA RAMOS

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, KENIA MARA FERREIRA MATO E SAMUEL LIMA LINS

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a requerida** para que no **prazo fatal de 10 dias** forneça a cópia legível do Contrato entabulado com a parte autora. Palmas, 23 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2010.0002.7466-4

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo. Atribuo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o §

único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 26 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0002.9528-9

Requerente: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

Advogado: SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação proposta por JOSULEI CORREIA DE CARVALHO em desfavor de BANCO FINASA S/A. As partes estão qualificadas nos autos. Basicamente o autor alega que contratou financiamento com o requerido e que tal avença fugia os preceitos da equidade. Em suma o autor requer a revisão contratual e que os cálculos sobre o valor financiado sejam feitos de forma simples, sem capitalização, substituindo a tabela prince pelo método ponderado. Requer também que a multa contratual fosse aplicada no importe de 2% e juros moratórios de 1% ao mês ou tão somente a utilização de comissão de permanência. (...). Por todo o exposto, indefiro a inicial pelo descumprimento do que preceitua os arts. 282, IV do CPC e **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, com base no art. 267, I e IV do CPC. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 18 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0003.0149-1

Requerente: STEFANIA CAVALCANTE COUTINHO

Advogado: ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES E NEWTON CESAR DA SILVA LOPES

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI

Advogado: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO

Requerido: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA – LAPACI

Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 26 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0003.9709-0

Requerente: MAGNA LUCIA RODRIGUES FERREIRA

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O acordo não apresenta nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, **homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. P.R.I. (...). Palmas, 01 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0004.5362-3

Requerente: ELZA NUNES FERREIRA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Cumpra-se a determinação da sentença, oficiando ao cartório competente. **Intime-se a parte executada**, através de seu procurador, para que pague o valor apontado, com as devidas correções, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 09 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0005.8829-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA E FLÁVIA PATRÍCIA LEITE CORDEIRO

Requerido: DARIO MARINHO DE MEDEIROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, **no prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 23 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.2520-3

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: GERSON BURJACK CIRQUEIRA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS E WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a suspensão do feito pelo prazo solicitado, às fls. 87/88. **Após, intime-se a parte autora para se manifestar, requerendo o que entender de direito.** (...). Palmas, 20 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". OBS.: O prazo solicitado para suspensão do processo expirou no dia 01/08/2013.

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0006.4848-3

Requerente: MARCELANE ANGELA DE MACEDO

Advogado: ANA CAROLINA DE R. OLIVEIRA

Requerido: UNIMED CO/TO - PLANSÁUDE

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: "Intime-se a parte executada, via diário, para que pague o valor apontado, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescida multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10% incidirá sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 26 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito". INTIMAÇÃO 2: "Fica intimada a parte REQUERIDA, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 70,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado".

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação da Senhora: **Dorothy Lamou Silva da Costa**, brasileira, nascida aos 07/12/1953, natural de Abaetetuba/PA, filha de Ducidil de Araújo Lima e de Ortência Cordeiro da Silva, para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos nº 2009.0001.8168-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para comparecer pessoalmente em cartório, a fim de retirar o alvará judicial para levantamento da importância depositada em Juízo (3,00), a qual foi apreendida em seu poder quando da prisão em flagrante e científicá-la da decisão referente aos autos em epígrafe [...] "Pertinente à "bolsa de viagem", à necessére verde" e à quantia de R\$ 3,00(três reais)", todos referidos no auto de Exibição de fl. 37/38, determino que esses objetos sejam devolvidos aos então indiciados que os portavam quando das efetuações das respectivas prisões em flagrante-delito, pois nada os vincula à condição de produtos conseguidos em razão de alguma prática criminosa. Registre e intimem-se; devendo a escrivania efetuar as anotações e baixas pertinentes, inclusive as relativas aos dados consoantes no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (RES.63/CNJ)". Palmas –TO, 01.06.2010 – Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 3 de outubro de 2013. Eu____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor: **Rogério Pereira Fernandes**, brasileiro, nascido aos 03/01/1981, natural de Tocantípolis/TO, filho de Dinair Pereira Fernandes, para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos nº 2008.0004.2443-5, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cientificando-o da decisão referente aos autos em epígrafe, para, caso queira, pleitear, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, a restituição do valor pago a título de fiança, tendo em vista o arquivamento dos autos por inexistência de justa causa para o inicio da ação penal, bem como comparecer pessoalmente em cartório, a fim de retirar o alvará judicial para levantamento da importância depositada em Juízo (3,00), a qual foi apreendida em seu poder quando da prisão em flagrante. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 3 de outubro de 2013. Eu____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Jairo Eduardo dos Santos**, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido aos 10/08/1970, filho de Sebastião Eduardo dos Santos e de Maria Aparecida da Piedade dos Santos, atualmente em local desconhecido, inciso nas sanções do artigo 155, caput, do CP, referente aos

Autos nº **2012.0004.4709-3**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 4 de outubro de 2013

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **José Cesar Bispo dos Santos**, conhecido por “Baiano”, brasileiro, natural de Alagoinhas-BA, nascido aos 09/01/1968, filho de Anacleto Bispo dos Santos e de Laurinda de Souza, atualmente em local desconhecido, incursão nas sanções do artigo 171, caput, art. 168, caput, c/c art. 71 e Art. 163 todos do Código Penal Brasileiro, referente aos Autos nº **2010.0010.1737-1**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 3 de outubro de 2013

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação dos processados: **Roberto Wagner de Jesus**, brasileiro, solteiro, natural de Xinguara-PA, nascido aos 16/09/1982, filho de Roberto Wagner de Jesus do Rosário e de Cleidismar Aparecida Silva e **Douglas Rafael Mendes da Silva**, brasileiro, nascido aos 30/11/1986, filho de Rita de Cássia Alves da Silva, atualmente em local desconhecido, incursão nas sanções do artigo 171, caput, c/c artigo 71 e 29, todos do Código Penal Brasileiro, referente aos Autos nº **2010.0010.6044-7**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 3 de outubro de 2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **LINDOMAR CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 03/09/1958, natural de Leopoldo de Bulhões-GO, filho de Braz Cardoso da Silva e de Iracy Cardoso da Silva, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2011.0003.5854-8, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado **LINDOMAR CARDOSO DA SILVA** pela prática da conduta narrada na denúncia. Quanto aos bens eventualmente apreendidos, determino à Escrivania que proceda nos termos da Portaria nº 01/2012, deste Juízo. Oportunamente, arquive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 26 de junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto – auxiliando nos termos da Portaria 340/2012. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de outubro de 2013. Eu____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0010.1162-4 – Ação Penal

Processado(s): João Sérgio V. Kenupp; Waldecy Ferreira dos Santos; Adriano Chaves de Moraes.

Advogado (s): Dr. Carlos Antônio Nascimento OAB/TO 1555; Dr. Leandro Manzano Sorroche OAB/TO 4.792.

Intimação de Sentença: [...] “Em resumo, por ter sido a denúncia recebida em 17.09.2010 (fl. 10), cujo recebimento cuida-se de uma causa interruptiva de prescrição somente ocorrerá em 12.09.2014. Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade que até agora existia em desfavor de João Sérgio Kenupp, mas com relação exclusiva aos tipos penais descritos no artigo 320, caput, do Código Penal Brasileiro e do artigo 3º, “a”, da lei nº 4.898/65. Intimem-se Cumpra-se. Palmas-TO, 06.06.2013. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0003.9282-7/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ADELIA LEAL DE CASTRO

Requerido: HELIO LEAL DE CASTRO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, Odete Batista Dias Almeida, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 85/871, datada de 20.05.2013, transitada em julgado em 19.09.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de HELIO LEAL DE CASTRO, nos autos acima mencionados, em razão de ser portador de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua mãe, ADELIA LEAL DE CASTRO, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Quadra 405 Norte, AI-17, QI-15, LT-35, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5019026-13.2012.827.2729

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Y. A. C. A. representada por sua genitora MARIA REGINA LIMA COEHO

Requerido: FABIO ALVES DA LUZ

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de REVISÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 5019026-13.2012.827.2729, na qual figura como requerente Y. A. C. A. representada por sua genitora MARIA REGINA LIMA COEHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) FABIO ALVES DA LUZ, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) FABIO ALVES DA LUZ, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5012938-22.2013.827.2729

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: SIDNEY SEVERIANO DA SILVA

Requerido: LUCIANA BENTO DOS SANTOS

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, registrada sob o nº 5012938-22.2013.827.2729, na qual figura como requerente SIDNEY SEVERIANO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) LUCIANA BENTO DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) LUCIANA BENTO DOS SANTOS, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5002463-75.2011.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. G. B. representada por sua genitora ROSANGELA GOMES BOTELHO

Requerido: WANDER FAGUNDES DE SOUZA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 5002463-75.2011.827.2729, na qual figura como requerente G. G. B. representada por sua genitora ROSANGELA GOMES BOTELHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) WANDER FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou

não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) WANDER FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5008676-29.2013.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: ISAQUE PEREIRA DE MOURA

Requerido: EDNA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 5008676-29.2013.827.2729, na qual figura como requerente ISAQUE PEREIRA DE MOURA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) EDNA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) EDNA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5004471-25.2011.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: MARIA OFÉLIA VIANA ALVES

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 5004471-25.2011.827.2729, na qual figura como requerente ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA OFÉLIA VIANA ALVES, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) MARIA OFÉLIA VIANA ALVES, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5018335-62.2013.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: E. T. representada por sua genitora MARCINEIDE TAVARES DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCO CHAGAS ANDRADE REIS

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 5018335-62.2013.827.2729, na qual figura como requerente E. T. representada por sua genitora MARCINEIDE TAVARES DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) FRANCISCO CHAGAS ANDRADE REIS, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) FRANCISCO CHAGAS ANDRADE REIS, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu ____Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5027139-19.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: BENECILDA LIMA DA SILVA

Requerido: ADALBERTO VIEIRA DA SILVA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5027139-19.2013.827.2729, na qual figura como requerente BENECILDA LIMA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ADALBERTO VIEIRA DA

SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) ADALBERTO VIEIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, trinta de setembro de 2013 (30/09/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 5027763-05.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: Sônia Maria Santos Brito

Requerido: Flávio Santos Brito

O Doutor NELSON COELHO FILHO, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO n.º 5027763-05.2012.827.2729, declarada pela sentença constante do evento 33 (trinta e três), cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de FLÁVIO SANTOS BRITO, por ser o mesmo portador de doença mental grave , totalmente incapacitante para os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador a a pessoa de SÔNIA MARIA SANTOS BRITO. A Curador a fica isenta de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no CRC onde o requerido foi registrado (art. 9.º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no diário da Justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). Com amparo no art. 269,inciso I, do Código de Processo Civil , decreto a extinção do processo com resolução de mérito. Sem custas e honorários, em face de serem as partes beneficiárias da justiça gratuita . Expeça se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique- se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, expeça-se o termo de compromisso e ofício a o Tribunal Regional Eleitoral, arquivando- se os autos. Cumpra-se. Palmas-TO, 07 de maio de 2013. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. NELSON COELHO FILHO, JUIZ DE DIREITO, em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor NELSON COELHO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA n.º 5013852-86.2013.827.2729, que JOVINA PROFETA SEABRA move(em) em face de ELCIANE PUGAS CUNHA, VALDEIS SOARES DOS SANTOS, LINDOMAR MIRANDA DE SOUZA e FRANCISCO ARLEY DE SOUSA, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) ELCIANE PUGAS CUNHA, VALDEIS SOARES DOS SANTOS, LINDOMAR MIRANDA DE SOUZA e FRANCISCO ARLEY DE SOUSA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, já que a parte declarou o estado de juridicamente necessitada. Citem-se as partes requeridas, via edital com prazo de 20 (vinte dias), dando-lhes ciência da presente ação e advertindo-as de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias , e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual. Para racionalização dos atos, cópia deste despacho servirá como mandado. Cumpra-se. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito em substituição". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. NELSON COELHO FILHO, JUIZ DE DIREITO, em substituição.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 18 / 2013**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0002.9450-5 (8150/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELZI ALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: 4333/TO – SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4870-3 (8081/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALDA VIEIRA PASSARINHO BARBOSA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4884-3 (8065/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9864-4 (8331/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANEIDE DANTAS GONÇALVES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIUMNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.0067-7 (8585/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9397-4 (8771/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIA LUCIA DE MELO VIANA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.7671-9 (8206/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINES MARTINS DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4563-9 (8551/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DOURADO DA SILVA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4881-9 (8064/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DIAS BRITO

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0002.6616-1 (8166/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDALVA FERNANDES DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO: 4333/TO – SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4538-8 (8547/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VAGNER FERREIRA MARINHO E OUTROS

ADVOGADO: 3766/TO – JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7419-3 (8168/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DA MOTA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7414-2 (8163/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.5116-0 (8066/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.5528-6 (8558/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA LIMA E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.5099-4 (8271/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDINEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITÃO E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.8754-9 (8571/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ILDINA SOARES DE OLIVEIRA JESUS

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9432-7 (8774/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LACY SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4914-5 (8603/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLAUDIA ROCHA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTÓCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4921-8 (8605/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARMEM LÚCIA DA SILVA CHAVES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTÓCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.1329-1 (8151/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMED

ADVOGADO: 3972/TO – VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.1480-5 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: COMETA PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA

Adv.: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos expedientes, deixo de acolher o pronunciamento ministerial, conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente, a fim de ordenar ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 399/2010, com área de 70,7412ha (setenta hectares, setenta e quatro ares e doze centiares), outorgado à suscitada Cometa Papéis Editora e Gráfica LTDA, estando preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que a área objeto da Matrícula nº 2504-42.852, deve se mantida e respeitada tal como está, e, se porventura seu perímetro estiver incluído no Memorial Descritivo do Lote 05 da Gleba B, encartado às fls. 30/33, deverá a outorgada/suscitada providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, seja através de desmembramento ou desdobra, antes de ser efetivado o registro pleiteado. Eventuais questionamentos devem ser dirimidos na via ordinária, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, assegurados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, por quanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial suscitante, à apresentante suscitada e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, e ao nobre representante do Ministério Público oficiante perante este juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1472-4 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: FABIO WAZILEWSKI

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos, acolho parte do pronunciamento ministerial e conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente para ordenar ao Oficial do Registro de Imóveis suscitante que proceda o

registro do Título Definitivo de nº 397/2010, com área de 52,4847ha (cinquenta e dois hectares, quarenta e oito ares e quarenta e sete centiares), outorgado a Fabio Wazilewski, se preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os seus efeitos jurídicos. Ressalvo que a área objeto da Matrícula 2504-42.852, deve ser mantida e respeitada como está, e, caso seu perímetro estiver incluído no Memorial Descritivo do Lote 06 da Gleba B, encartado às fls. 30/33, deverá o outorgado/suscitado providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, seja através de desmembramento ou desdobra, antes do registro pleiteado. Eventuais questionamentos de terceiros ou mesmo do Poder público devem ser deduzidos e dirimidos no foro competente, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, onde são assegurados os princípios constitucionais e oportunizado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, porquanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para a contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial suscitante, ao apresentante suscitado e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, e ao nobre representante do Ministério Público oficiante perante este juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1478-3 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos expedientes, deixo de acolher o pronunciamento ministerial, conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente, a fim de ordenar ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 424/2010, com área de 32,4393ha (trinta e dois hectares, quarenta e três ares e noventa e três centiares), outorgado ao suscitado Marcos Garcia de Oliveira, estando preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que a área objeto da Matrícula nº 92.259, deve se mantida e respeitada tal como está, e , se porventura seu perímetro estiver incluído no Memorial Descritivo do Lote 10 da Gleba C, encartado às fls. 31/34, deverá a outorgada/suscitada providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, seja através de desmembramento ou desdobra, antes de ser efetivado o registro pleiteado. Eventuais questionamentos devem ser dirimidos na via ordinária, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, assegurados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa,porquanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial suscitante, à apresentante suscitado e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, e ao nobre representante do Ministério Público oficiante perante este juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1474-0 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: WALTER RODRIGUES GOMES

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, forte nesses argumentos, deixando de acolher o pronunciamento ministerial, conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente, a fim de ordenar, como de fato ordono ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis de Palmas – TO, ora Suscitante, que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 404/2010, com área de 20,7628ha (vinte hectares, setenta e seis ares e vinte oito centiares), outorgado ao Suscitado, Walter Rodrigues Gomes, se preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que as áreas objeto das Matrículas nº 28.893, 31.003 e 92.275, devem ser mantidas e respeitadas, e , caso seus perímetros estejam incluídos no Memorial Descritivo do Lote 05, do Loteamento Taquarussú Canela, Gleba C, encartado às fls. 31/33, deverá o Suscitado providenciar a sua exclusão ou readequação, através de desmembramento ou desdobra, antes de ser efetivado o registro pleiteado. Eventuais questionamentos de terceiros ou mesmo do Poder público devem ser deduzidos e dirimidos no foro competente, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, onde são assegurados os princípios constitucionais e oportunizado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, porquanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para a contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial Suscitante, ao apresentante Suscitado e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, e ao digno representante do Ministério Público oficiante neste juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1476-7 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: ELISANGELA CORRADI DE OLIVEIRA

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos expendidos e deixando de acolher o pronunciamento ministerial, hei por bem em conhecer, como de fato conheço da dúvida suscitada, o que faço para julgá-la improcedente e, por conseguinte, determinar ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis de Palmas –TO, ora suscitante, que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 401/2010, com área de 27, (vinte e sete hectares, setenta e dois ares e quarenta e sete centiares), outorgado à suscitada, Elisângela Corradi de Oliveira, se preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que a área objeto da Matrícula nº 31.003, deve ser mantida e respeitada, e, se porventura seu perímetro estiver incluído no Memorial Descritivo do Lote 06, Loteamento Taquarussú Canela, Gleba C (vide fls. 30/31), deverá a suscitada providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, através de desmembramento ou desdobra, antes de ser efetivado o registro pleiteado. Eventuais questionamentos devem ser dirimidos na via ordinária, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, assegurados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, por quanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial suscitante, à apresentante suscitada e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, bem assim ao digno representante do Ministério Público oficiante neste juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1483-0 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: ANDERSON SANTANA DE ARAUJO

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos, acolho parte do pronunciamento ministerial e conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente para ordenar ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis suscitante que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 429/2010, com área de 33,1198ha (trinta e três hectares, onze ares e noventa e oito centiares), outorgado ao suscitado Anderson Sant'ana de Araújo, estando preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os seus efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que a área objeto da Matrícula 92.259, deve ser mantida e respeitada tal como está, e, se porventura seu perímetro estiver incluído no Memorial Descritivo do Lote 01 da Gleba C, encartado às fls. 31/34, deverá o outorgado/suscitado providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, seja através de desmembramento ou desdobra, antes do registro pleiteado. Eventuais questionamentos devem ser dirimidos na via ordinária, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, assegurados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, por quanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para contenciosidade alheia. Sem custas. Expeça-se o mandado para cumprimento imediato. Dê-se ciência ao Oficial suscitante, à apresentante suscitada e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, bem assim ao digno representante do Ministério Público oficiante neste juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.1481-3 – SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Adv.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Suscitado: WALTER RODRIGUES GOMES

Adv.: SOLIMAR ROSA CAVALCANTI - OAB/TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260A

Interessado: EGON JUST

Adv.: RODRIGO COELHO - OAB/TO 1931; ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 E OUTROS

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, forte nos argumentos, acolho parte do pronunciamento ministerial e conheço da dúvida suscitada, o que faço, para julgá-la improcedente para ordenar ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis suscitante que proceda o registro do Título Definitivo de Domínio nº 400/2010, com área de 204,9778ha (duzentos e quatro hectares, noventa e sete ares e setenta e oito centiares), outorgado a Walter Rodrigues Gomes, se preenchidos os demais requisitos legais, para que produza os seus efeitos jurídicos a ele inerentes. Ressalvo, todavia, que as áreas objeto das Matrículas nº 28.893, 31.003 e 92.275, mantidas e respeitadas tal como estão, e , se porventura seus perímetros estejam incluídos no Memorial Descritivo da Área Remanescente da Gleba C, encartado às fls. 31/34, deverá o outorgado/suscitado providenciar a sua imediata exclusão ou readequação, através de desmembramento ou desdobra, antes de ser efetivado o registro pleiteado. Os questionamentos eventuais por parte de terceiros interessados ou mesmo pelo Poder Público devem ser deduzidos e dirimidos no foro competente, através do instrumental jurídico disponível no ordenamento vigente, onde são asseguradas os princípios constitucionais e oportunizado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, por quanto, no âmbito restrito do processo de suscitação de dúvida não há lugar para a contenciosidade alheia. Dê-se ciência ao Oficial Suscitante, ao apresentante

Suscitado e ao terceiro interessado, nas pessoas de seus advogados, e ao nobre representante do Ministério Pùblico oficiante este juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, em 18 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Pùblicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.7352-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: ROSEMARY PEREIRA DE SOUSA E OUTROS

Advogado: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **83/103**.

Autos nº 2010.0010.4864-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: REJANE COELHO LEMES MOTA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **53/73**.

Autos nº 2010.0010.7321-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: KARLA FERNANDA SOUSA DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **50/70**.

Autos nº 2010.0010.0885-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: MARCIA REGINA DIAS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **56/76**.

Autos nº 2010.0005.7679-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: KAROLINE LIMA SOUSA

Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **37/57**

Autos nº 2010.0010.7313-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: JOSEFA GOMES PEREIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **52/72**.

Autos nº 2010.0010.1057-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: IRACY CARDOSO DA SILVA

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a contestação e documentos de fls. **45/65**.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.7125-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FAUSTINO RIBEIRO GOMES

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008586-89.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.8153-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENATA ANDRADE PEREIRA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008583-37.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.6995-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVANDRO GOMES RIBEIRO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008587-74.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7033-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008616-27.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0013.1543-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALENTINA COELHO CORREIA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000924-45.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4925-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001520-92.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.0024-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SANDRA CRISTINA GONDIM

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001563-29.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.8724-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BRUNO COSTA BARROS

ADVOGADO: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001560-74.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3317-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001542-53.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.3157-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILSON BELEM DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008621-49.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.7817-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FLAVIO SANTOS BRITO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001541-68.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.6093-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LINDALVA LUSTOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001555-52.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0983-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARILDA PICCOLO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001553-82.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3483-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: REINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001552-97.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0924-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001567-66.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0004.6774-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ZELIA COSTA DE BRITO

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001330-66.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.0913-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: AFONSO PIVA DE SANTANA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001534-76.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3403-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARLENE ALVES VIANA DE SOUZA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001539-98.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7493-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SERGIO PIMENTEL MELO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008631-93.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.0104-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RICARDO VICENTE DA SILVA

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001536-46.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.8165-5/0**AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: IDOMENEU DOS SANTOS****ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTROS****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000049-56.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0005.9853-9/0**AÇÃO: ORDINÁRIA****REQUERENTE: ANTONIO EVANGELISTA LIMA****ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001337-58.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0010.5845-7/0**AÇÃO: ORDINÁRIA****REQUERENTE: FELICIANA BARBOSA DOS PASSOS NETA****ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000912-31.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 03 de outubro de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.2336-3/0**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA****REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****REQUERIDO: WALMIR ALVES DE ARAUJO****ADVOGADOS: DR. CICERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTRO**

SENTENÇA: Por essas razões, forte no princípio do livre acesso ao Judiciário, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de impugnação à assistência judiciária deferido no feito principal. Não há condenação em honorários de advogado neste tipo de incidente (cf. RSTJ 26/425 e RTS 478/196, 492/178 e 599/92); respondendo a Autora/Impugnante pelas suas custas, se houver, o que não é o caso dos presentes autos, posto se tratar a parte impugnante da Fazenda Pública Estadual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, arquivando-se, após o trânsito em julgado, os presentes autos. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0001.8560-9/0**AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO****REQUERENTE: WALMIR ALVES DE ARAUJO****ADVOGADOS: DR. CICERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTRO****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIDO: ATO DO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Forte nesses argumentos, julgo PROCEDENTE o pedido veiculado na Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo nº 2009.0001.8560-9/0 para declarar nulo o ato administrativo que determinou a transferência do requerente do 1º BPM da cidade de Palmas para a 4ª CIPM da cidade de Araguatins, qual seja o Boletim Geral nº - 005/2009. Em razão da sucumbência, condeno o requerido, Estado do Tocantins, ao pagamento das custas e honorários de sucumbência que, nos termos do § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Por outro lado, julgo EXTINTA a Ação Cautelar Inominada nº 2009.0000.7106-9/0, sem resolução de mérito, em razão da impossibilidade jurídica do pedido (art. 267, VI do CPC), evidenciada a vedação expressa à sua concessão contida no art. 1º, §1º da Lei nº 8.473/92. Em razão da sucumbência, condeno o requerente, ao pagamento das custas e honorários de sucumbência que, nos termos do §3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Em virtude de o autor ser beneficiário da assistência judiciária, a cobrança deverá ser feita com observância do preceito contido no artigo 12 da Lei nº 1060/50. Fica afastada a aplicação da regra do art. 475, I do CPC (remessa necessária), já que a demanda declaratória não revela interesse pecuniário. Dessa forma, não havendo recurso voluntário no prazo legal, certifique o trânsito em julgado de ambos os processos. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 26 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.9676-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SIMONE MARIA LACERDA NERES

ADVOGADO: DR. GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

LITISCONSORTES: LUZITANIA MARIA DA SILVA LIMA E PEDRO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DR. CHRISTIAN ZINI AMORIM

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, com fundamento nos artigos 103 e 105 do Código de Processo Civil, reconheço a conexão entre o presente feito e as Ações Civis Públicas 2011.0004.8175-7/0 e 2011.0004.8189-7/0, bem como a prevenção deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Encaminhe-se à 2ª Vara da Fazenda desta Capital cópia integral do presente feito para que seja anexada aos autos da Ação Civil Pública nº 2011.0004.7202-2/0 para conhecimento do respectivo Juízo. Suspenda-se o feito, nos termos da decisão proferida à fl. 140. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0011.3838-1/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CATARINA SEVERINA MARTINS

ADVOGADO: DRA. DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, diante do teor do art. 267, §3º, do Código de Processo Civil, reconheço de ofício a falta de interesse processual da parte autora, razão pela qual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, determinando, ainda, que após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com as devidas baixas. Condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionado ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 18 de setembro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5033135-32.2012.827.2729

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5033135-32.2012.827.2729**, tendo como Réu: **ANTONIO FERNANDO GOMES PEREIRA**, brasileiro, união estável, guarda metropolitano, filho de Marcelino Alves Pereira e de Raimunda Gomes Pereira, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, ressalvada a natureza *rebus sic stantibus* das decisões cautelares, como a presente, indefiro o pedido de aplicação das medidas protetivas de urgência: Cientifique-se eletronicamente a

representante do MPE. Preclusa esta decisão arquive-se os autos. Palmas – TO, em 22 de abril de 2013 às 16:35:46. **Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo Respondendo – Portaria 146/13, DJe 3049.**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 2 de outubro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE MEDIDAS DE PROTEIVAS DE URGÊNCIA Nº 5026185-07.2012.827.2729**

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5026185-07.2012.827.2729**, tendo como Réu: **JONAS DE OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, natural de Belo Horizonte-MG, filho de Jerson Santana e de Jane de Oliveira Santana, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito.** Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes. Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 2 de outubro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL-PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 5017964-35.2012.827.2729**

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Inquérito Policial – Prisão em Flagrante Nº 5017964-35.2012.827.2729**, tendo como Réu: **JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Guarai-TO, nascido aos 10/09/1980, filho de José Augusto Pereira da Silva e de Rita da Guia Ferreira da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transrito: “(...) Ante o exposto, HOMOLOGO a retratação no bojo do termo de declaração da vítima e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA. PRI. Após o trânsito em julgado, certifique-se e, após, arquive-se. Palmas, 23 de julho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 02 de outubro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito.**

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2007.0009.9170-6**

Requerente: LUCIMARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Antonio Alves Teixeira - OAB/TO 4042-B

Requerido: JJ GRÁFICA

Advogado: Dr. Ilton Moreira Junior – OAB/CE 1977

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte exequente para providenciar o levantamento do alvará judicial. Palmas, 01 de outubro de 2013. Sebastião Rodrigues Tavares, técnico judiciário de 1ª Instância”.

Autos: 2007.0000.1333-0

Requerente: MOISÉS TAVARES FOLHA

Advogado: Dr. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante - OAB/TO 4126-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Josué de Amorim – OAB/TO 790 e outros

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte requerida para providenciar o levantamento do alvará judicial. Palmas, 01 de outubro de 2013. Sebastião Rodrigues Tavares, técnico judiciário de 1ª Instância”.

Autos: 2007.0004.2868-8

Exequente: JAQUES ARIANE ARSEGO LIMA

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro- OAB/TO 1252

1º Executado: COMERCIAL DE MÓVEIS TRIUNFAL LTDA – DICASA MÓVEIS

Advogado: Dr. Antônio Lanowich Filho – OAB/TO 2643 e outro

2º Executado: CCE DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte exequente para providenciar o levantamento do alvará judicial. Palmas, 01 de outubro de 2013. Sebastião Rodrigues Tavares, técnico judiciário de 1ª Instância”.

Autos: 2007.0010.6713-1

Exequente: FRANCISCA GOMES DA SILVA

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Executado: EXCELSIOR SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada, através de seu representante judicial, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de novembro de 2013, às 14:00 horas, bem como para que apresentem, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, o rol de testemunhas nesta serventia, para intimação. Palmas, 03 de outubro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância”.

Autos: 1024/2005

Exequente: ADRIANO MARTINS DO CARMO

Advogado: Não Constituído

Executado: DOMINGOS JANUÁRIO DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA: “(...) Diante disto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, código de processo civil. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de junho de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

Autos: 2007.0008.1568-1

Requerente: Francisco Macena Alves Junior

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

1º Requerido: Porto Digital Ltda.

Advogado: Dra. Daniela Sindoni Feliano – OAB/PE 27514; Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, através de seus representantes judiciais, para, querendo, impugnar a execução no prazo legal. Palmas, 03 de outubro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0001.1639-2 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BENTO CIRINO DE SOUZA

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requeridos: PANAPROGRAMA.COM-COMÉRCIO DE ELETRO - ELETRÔNICO LTDA; SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA e; MIRELLA AMORIM RODRIGUES DA SILVA

Advogado (as)?

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000052-90.2010.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 03 de outubro 2013 - “**Escrivania Cível: Prev./Juizado**”- Railson Lustosa de Carvalho Junior, Mat. 353090.

AUTOS Nº. 2011.0005.3575-3 - AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: VALDELICE SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requeridos: PANAPROGRAMA.COM-COMÉRCIO DE ELETRO - ELETRÔNICO LTDA; SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA e; MIRELLA AMORIM RODRIGUES DA SILVA

Advogado (as)?

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes

INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000087-16.2011.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 03 de outubro 2013 - “**Escrivania Cível: Prev./Juizado**”- Railson Lustosa de Carvalho Junior, Mat. 353090.

Processo nº 2008.0000.1036-3/0

Ação: Inventário.

Requerente: Luiza Maria Rodrigues dos Reis

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (espolio) Geraldo dos Reis.

Advogado:..

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000033-55.2008.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 03 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

Processo nº 2008.0001.5231-1/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Mariluza Bispo de Souza, representando o menor T.M.S.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Ronaldo Mendes de Sousa

Advogado:..

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000031-85.2008.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 03 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 302/01

Natureza: 157, § 2º, INC. I E 288 DO CP

Acusado: VALBIR VICENTE FERREIRA

Advogado(a): Dra. LUZELY BATISTA LIMA – OAB PA 12.753

INTIMAÇÃO: Intimo o Sr. Advogado, para que tome ciência, de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJTO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO com o n. 5000088-98.2011.8272730 , oportunidade em que após essa publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema Sproc. Plamierópolis, 03 de outubro de 2013, Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Criminal.

PARAÍSO **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2010.0003.6291-1 – Revisão de alimentos

Requerente: Tayara Ferreira Carvalho rep por Rosinha Dias Ferreira

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Sebastião Correira Carvalho

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748

Finalidade/Objeto: Fica o ilustre do requerido intimado do teor seguinte: DESPACHO: Indefiro o pedido da requerente de fls. 31, tendo em vista que conforme se pode extrair do ofício encaminhado ao setor de recursos humanos de fls. 27, esta providência já foi tomada pelo cartório. Diante do trânsito em julgado, arquivem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 04 de junho de 2013. Océlia Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Adoção n. 2007.0006.5109-3,

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório correm os autos de Autos de Adoção n. 2007.0006.5109-3, tendo como requerentes: Tereza Aires Rios e Antonio Alves Rios e por este edital INTIMA a requerida **Maria Solidade Batista Nascimento**, filha de José Alves da Costa e Rosa Batista Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso/TO dia 20 de novembro de 2013, às 13:30 horas, para a audiência de Instrução e julgamento nos presentes Autos..E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.Paraíso do Tocantins, 03 de outubro de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã escrevi. (a) William Trigilio da silva, Juiz de Direito, respondendo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Processo: 2010.0010.3038-6 – Regulamentação de guarda**

Requerente: Deusimar Mendes Marinho

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Cátia Regina Pereira de Sousa

Finalidade/Objeto: Citar Cátia Regina Pereira de Sousa, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Citem via edital a requerida Cátia Regina Pereira de Sousa. Citada e não se manifestando fica nomeada a Dra Arlete Kellen Dias Munis, Defensora Pública, como curadora especial da requerida. Contestada ou não, ouça a requerente e Ministério Público. Após, à conclusão. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 31 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz auxiliar. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 03 de outubro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

**PARANÃ
1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 2012.0001.8782-2**

Ação: Cobrança

Requerente: Keila de Kassia Guedes Tocantins Garcia

Advogado: Não Constituído

Requerido: Aldo Cesar de Oliveira Representante da Empresa Arcel Assessoria Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a pesquisa Bacen Jud,após acusado o bloqueio do ínfimo valor, intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 24 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0006.8021-2**

Ação: Cobrança

Requerente: Edmilson Pinto da Silva

Advogada; Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Cleomys Garcia

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 10 (dez) dias. Após remeta-se á Turma Recursal. Paranã,18/09/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0012.4514-5

Ação: Declaratória

Requerente: Alexandre Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-34. 2010. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o

cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0003.1101-0

Ação: Declaratória

Requerente: José Rodrigues Pereira

Requerente: Ana Francisca Torres

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-21. 2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1532-0

Ação: Desapropriação

Requerente: Lourival Fernandes da Costa

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-58. 2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1531-2

Ação: Declaratória

Requerente: Celso Pereira da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-06. 2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1528-2

Ação: Declaratória

Requerente: Rufino Ferreira Ramos

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-89. 2011.

827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0012.4512-9

Ação: Declaratória

Requerente: Veronildes Silva de Jesus

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A OAB/TO 4.759-A

Advogada: Dra. Priscila leite Alves Pinto OAB/SC 12.203

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-12. 2010. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3365-5

Ação: Declaratória

Requerente: Osmar Ribeiro Gomes

Requerente: Valmina Dias da Rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A

Advogada: Dra. Priscila leite Alves Pinto OAB/SC 12.203

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000618-62. 2012. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.8818-7

Ação: Execução Fiscal

Exequente: União/ Fazenda Nacional

Procurador da Fazenda Nacional Anttonyne Canedo Costa Rodrigues e Outros

Executado: MGL Confecções Ltda ou Ruy da Silva Rocha

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000615-10. 2012. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0008.1185-4

Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

Advogado em causa própria

Executado: Neges Roberto Reverendo Vidal

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000047-28. 2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0008.7350-9

Ação: Anulação de Título

Requerente: Acácio Tolentino de Almeida

Requerente: Maria Cândido dos Santos Almeida

Advogado: Dr. Mauro José Ribas OAB/TO 753

Requerido: José Dinâmérico Tolentino de Almeida

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima OAB/TO 1.860

Requerido: Antônio Marques da Silva

Advogado: Dr. Ibanor Oliveira OAB/TO 128

Requerido: Sérgio Luiz Rocha

Advogado: Dr. Ibanor Oliveira OAB/TO 128

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-86. 2010. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0001.6315-0/0

Ação: Anulatória

Requerente: Manoel de Jesus Carvalho

Advogado: Juliano Marinho Scotta – OAB – TO 2441

Advogado: Valdir Haas – OAB/TO 2244

Requerido: Gilson Roberto Ferreira de Faria

Requerido: André Rodrigues da Silva

Curadora Especial Defensora Pública Dra. Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569B

Requerido: Itertins

Procurador do Estado Márcio Junho Pires Câmara e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-39. 2009. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2008.0006.5592-5

Ação: Indenização

Requerente: Carlos Alberto Batista Benevides

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

Advogada: Dra Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3493

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO TO 2604 e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-96..2008. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0010.9543-7**Ação: Ordinária**

Requerente: Maria Romoalda Caldeira Gome

Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO TO 2604

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-63..2007. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0007.6130-0/0**Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ADMILSON GOMES DOS SANTOS E OUTROS

Advogada: Dra. JULIANA BEZEERA DE MELO PEREIRA OAB/TO2674

Advogada: Drª. MIRIAN BEZERRA GERAIS SILVA OAB/TO 175 B

Requerido: MUNICIPIO DE PARANÁ -TO

Advogado: Drº. MAURICIO CORDENOZI OAB/TO 2223-B E OUTROS .

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000049-95..2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0010.6228-6**Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: PAULO CESAR DE PAIVA MEIRELES REP. ESPÓLIO DE CLETO CAMPELO MEIRELES

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA OAB/TO 4170

Advogada: Dra. GISELLE COELHO CAMARGO OAB/TO 4789

Requerido: MANOEL BARROS DA SILVA

Advogada: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000048-13..2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0010.6226-0**Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: PAULO CESAR DE PAIVA MEIRELES REP. ESPÓLIO DE CLETO CAMPELO MEIRELES

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA OAB/TO 4170

Advogada: Dra. GISELLE COELHO CAMARGO OAB/TO 4789

Requerido: VALDECI CURCINO DOS SANTOS

Advogada: Dra. DEBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044-73..2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0010.6227-8**Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: PAULO CESAR DE PAIVA MEIRELES REP. ESPÓLIO DE CLETO CAMPELO MEIRELES

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA OAB/TO 4170

Advogada: Dra. GISELLE COELHO CAMARGO OAB/TO 4789

Requerido: VALDECI CURCINO DOS SANTOS

Advogada: Dra. DEBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000046-43..2011. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0006.8468-4**Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TITULO**

Requerente: JOSÉ LUIZ DE PINHO SPINOLA E OUTROS

Advogado: Dr. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO 497

Advogado: Dr. MARCOS GARCIA DE OLIVIERA OAB/TO 1.810

Requerido: ITERTINS – INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA – PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO – PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido:AMILTON VICENTE INÁCIO

Advogado: GILBERTO DE MATOS OAB/GO 3445

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-48..2007. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.0877-5**Ação: Execução**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO779-B

Executado: VALDISSON ALVES FERNANDES E CIA LTDA (SUPERMERCADO MARCUS)

AVALISTA VALDISSON ALVES FERNANDES

Advogada: Dra. AMÁRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES OAB/GO 21470 OAB/TO 4368-A

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-64..2010. 827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paraná (TO), 26 de setembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO **Família, Infância, Juventude e Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0002.0426-7 – MONITÓRIA

Requerente: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE SÃO LUIS LTDA

Advogado: LUIZ LUCIANO DE BARROS FILHO – OAB/MA 5158

Requerido: NELSON FANK

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO - INTIMAÇÃO :“Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os docs de fls. 31/36 (EMBARGOS). Pedro Afonso, 29 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0001.8831-8 – MONITÓRIA

Requerente: BUNG FERTILIZANTES S/A

Advogados: ROGERIO BERGONSO MOREIRA DA SILVA – OAB/SP 182.961

IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426

Requerido: CONSTANCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

JOSE WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogados: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897-A

HEBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14-B

DECISÃO: “...ISTO POSTO, desbloqueio os valores anteriormente bloqueados via BACEN-JUD na conta salário do Executado Constâncio Rodrigues dos Santos... Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PIUM **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0010.5882-1/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: IAT – INSTITUTO AMBIENTAL TOCANTINENSE

Adv. Dr. Walter de Montemór Quagliarello – OAB/TO 1401-B

Requerido: JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES

Adv. Dr, Nadin El Hage - OAB/TO 19

Adv. Dra. Janeilma dos Santos Luz – OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2013, às 14:30 horas. As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias antes da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se. Pium-TO, 20 de março de 2012. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4373-3

AÇÃO: Monitória

Requerente: RD AUTO ELÉTRICA E BATERIAS LTDA

Advogado: Dr. Bolívar Camelo Rocha

Requerido: Construtora Jalapão

Advogado : Leandro Manzano Sorroche- OAB/TO nº 7492

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre o **AUTO DE PENHORA E LAUDO DE AVALIAÇÃO**, constante de fls. 390/393.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.8162-8 / ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Requerente: LUIS SARAIVA DO NASCIMENTO

Advogado (a): Dr. WILMAR COSTA BRAGA / OAB-DF 37013

Requerido: BANCO DE BRASIL

Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS / OAB-DF 38.706 e MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANA / OAB-DF 38709-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: "Fls. 118/125: Vista ás partes com oportunidade de manifestação. A inércia será acatada como concordância. Intime-se. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito".

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5186-4 / BUSCA E APREENSÃO

Exequente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE LUNES MACHADO

Executado: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DAS PARTES: Recebo o apelo em seu legal efeito. Se o caso, vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereço dado pela parte recorrente. Intime-se. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito".

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006. 7061-4 / AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotora: CLENDA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Requerido: JULIO CESAR NEIS GALLI

Advogado (a): RAFAEL MOREIRA MOTA / OAB-TO 5299-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: "Vista a parte requerida com oportunidade de alegações finais escritas, no prazo de dez dias. Intime-se. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito".

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.7648-1 / USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA

Advogado (a): Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES / OAB-TO 1214

Requerido: MARIA ELIZETE DIAS DE FREITAS

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: "Diante do exposto e julgando a parte autora carente de ação, com fulcro nos artigos 329 e 267, VI do Código Civil, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito. Sem custas por conta da gratuidade (fl. 53). Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito".

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2156-9 / AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES - OAB/TO 1374

Requerido: LUIS CARLOS NUNES DE SOUSA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "FLs. 92/122: As peças foram apresentadas pela parte desapropriante. Vista à desapropriante para dizer se ratifica o acordo. Após, vista ao MP. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/ TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito".

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.0063-0 / AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DANIELA AIRES DE SOUSA

Advogado (a): Dr. PEDRO BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DAS PARTES: “Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) .. Porto Nacional/TO. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução por Quantia Certa - Processo: n° 2012.0000.8110-2 requerida pelo CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO em face de PATRICIA ALVES FERREIRA, **valor da causa R\$: 1.844,17 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Por este meio **CITAR** o(a) executado(a) PATRICIA ALVES FERREIRA, CPF 997.429.181-04, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da ação acima citada e para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais, com 50% (cinqüenta por cento) de desconto no que se refere aos honorários advocatícios, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 03(três) dias (CPC, art. 652). Poderá requerer em 15 (quinze) dias, o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescido o valor de correção e juros de um por cento ao mês). **ADVERTÊNCIA:** 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constituidos e **INTIMAÇÃO** da parte executada. 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/09/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS: 2008.0001.2801-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GRACILIANO ALVES DE SOUSA

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DECISÃO: "Ante o exposto, DEFIRO ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para o fim de determinar ao requerido que, de pronto, comece a pagar ao requerente o benefício correspondente a um salário mínimo por mês, enquanto durar o processo. Expeça-se o necessário. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

SENTENÇA

AUTOS: 2008.0001.2801-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GRACILIANO ALVES DE SOUSA

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, DEFIRO A INICIAL com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido da parte autora, condenado o instituto requerido a pagar o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com pagamento dos retroativos e correções monetárias desde a data da propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos. Torno em definitivo o já deferido na antecipação de tutela. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA - Juiz de Direito"

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0005.2502-7

Espécie: INVENTARIO NEGATIVO

Requerente: M O DOS S

Requerido: J S DOS S F

ADVOGADO(S): DR.^a SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB/TO n.º 3989

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Intim-se a parte autora para no prazo de 20 (vinte) dias cumprir o requerido pela representante Ministerial às fls. 18/19. Intime-se. Porto Nacional, 10 de setembro de 2013. Jose Maria Lima – Juiz de Direito em Substituição.

TOCANTÍNIA
Diretoria do Foro

PORTRARIA

PORTARIA Nº 029/2013

O MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 020/2013, do Gabinete do Prefeito do Município de Tocantínia/TO, datado de 02 de outubro de 2013, que decretou Feriado no dia 07 de outubro de 2013 nos órgãos públicos deste município;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, ao teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Artigo 1.º - INSTITUIR ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2013 (segunda-feira) no âmbito da Comarca de Tocantínia/TO.

Artigo 2.º - PRORROGAR, para o dia 08 de outubro de 2013 (terça-feira), todos os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia 07 de outubro de 2013.

Artigo 3.º - DETERMINAR aos Escrivães Judiciais desta Comarca que suspendam o prazo processual no sistema eletrônico de processos (EPROC), através da ferramenta “Gerenciamento de Feriados e Suspensões”, no dia 07 de outubro de 2013.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJe.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Tocantínia - TO, 03 de outubro 2013.

MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em 1ª Substituição Automática

TOCANTINÓPOLIS
Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5001526-95.2012.827.2740 – Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar

Requerente: Helder Carvalho Lisboa

Advogado: Não Constituído

Requerido: Condomínio Brisas do Alto Calhau

Advogado: Marcelo Augustus Vaz Lobato – OAB/PA 12.528

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 11 de julho de 2013. Dr. Ariósthenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0004.1255-9 – Ação: Anulatória de Débito c/c Reparação de Danos Morais e Materias e Liminar de Suspensão dos Descontos

Requerente: Pedro Amancio da Silva

Advogado: Paulo Sousa Ribeiro – OAB/TO 1.095

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Chamo o feito a ordem para retificar a decisão de fl. 297. Onde se lê BMG, leia-se Votorantim. Intime-se. Tocantinópolis, 02 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0008.5122-8 – Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Flor Diliz Miranda Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "A sentença proferida em 14.11.2011 ensejou a interposição de recurso, o qual foi julgado pela Turma Recursal em 17.7.2012 (fls. 188/190). O recurso extraordinário interposto contra o acórdão da Turma Recursal teve o seguimento negado em 2.8.2012 (fls. 219/220), ensejando a interposição de novo recurso, desta feita, embargos de declaração, os quais também tiveram o seguimento negado (fls. 226/227). Concomitantemente, a instituição financeira impetrou mandado de segurança, o qual teve a petição indeferida pela Turma Recursal (fls. 247/248). A fase de cumprimento de sentença teve início neste Juízo, tendo o réu sido intimado para os fins do artigo 475-J do CPC no dia 15.12.2012, ocasião em que opôs exceção de pré-executividade. A exceção de pré-executividade foi por mim rejeitada em decisão proferida no dia 15.4.2013 (fl. 263), ocasião em que ordenei a penhora de ativos financeiros da devedora valendo-me do sistema BACENJUD. Posteriormente, converti o bloqueio eletrônico em penhora, tendo o devedor sido intimado para a oposição de embargos no dia 14.6.2013. Os embargos foram opostos e rejeitados liminarmente (fl. 228), ensejando a interposição de novo recurso. É o relato do necessário. Decido. Revendo a posição deste Juízo, passei já há algum tempo a entender que o sistema recursal da Lei n.º 9.099/95 admite o recurso inominado apenas contra as sentenças, inexistindo previsão de recurso contra decisões interlocutórias. É que o disposto no artigo 52 da Lei n.º 9.099/95 não autoriza trazer para o microssistema processual dos Juizados, recursos previstos apenas e exclusivamente no CPC. Pensar o contrário, significa violação aos PRINCÍPIOS DA TAXATIVIDADE E TIPICIDADE DOS RECURSOS. Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pelo executado. Intimem-se, devendo a autora dizer se a dívida foi ou não quitada. Tocantinópolis, 02 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0000.3878-0 – Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Eva Francisca de Araújo

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Expeça-se alvará de levantamento, em favor da parte autora, consoante determinação judicial de fls. 275/276. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2010.0007.2865-7 – Ação: Ressarcimento de Prejuízos c/c Reparação de Danos Morais

Requerente: Clodoaldo Rodrigues da Silva

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB/TO 4.369

Requerido: Americanos.com (BW2 Companhia global de Varejo)

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2.112-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Em face do depósito comunicado nos autos, expeça-se o alvará de levantamento, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0000.2140-1 – Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Jacilene de Abreu Cavalcante

Advogado: Não Constituído

Requerido: Editora Três – Três Comércio de Publicações Ltda

Advogado: Warner Brito da Silva – OAB/TO 5.128

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Expeça-se alvará judicial sobre o valor remanescente de fl. 77, em favor da credora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0008.5330-1 – Ação: Reparação por Danos Morais

Requerente: Rosângela Pereira da Silva

Advogado: Mousimar Wanderley de Souza – OAB/RS 72.543-B

Requerido: LG Eletronics do Brasil Ltda

Advogado: Alessandra Francisco – OAB/TO 4.821

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.4020-7 – Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Salvador Lisboa dos Santos

Advogado: Marcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1.110-B

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.4066-5 – Ação: Obrigação de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos com Pedido de Liminar

Requerente: Maria Neuza de Sousa

Advogado: Defensora Pública Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos – OAB/RJ 122.249

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Expeça-se o alvará ouvindo a autora dizer se a dívida foi ou não quitada. Tocantinópolis, 02 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2029-4 – Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: João de Sousa Costa

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4.481

Requerido: Comibras Litoral Comércio e Serviços Ltda

Advogado: Milton Spindola Carneiro Júnior – OAB/MA 9.685

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3976-4 – Ação: Indenização por Dano Moral c/c Obrigação de Fazer

Requerente: Leila Zaniboni Soares

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Americel S/A (Claro)

Advogado: Eduardo Bandeira de Melo Queiroz – OAB/TO 3.369

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1916-4 – Ação: Cobrança

Requerente: Luiz de Oliveira Cadete

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/DF 23.355

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.5234-8 – Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Geraldina Maria da Cruz

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0000.3812-8 – Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: R.E. Araújo de Brito - Comércio

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa – OAB/TO 2.508

Requerido: Goiás Farma Comércio de Medicamentos Ltda

Advogado: Antônio de Vicente Borges – OAB/GO 25.879

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 27 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0004.1226-5 – Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais com Obrigação de Fazer

Requerente: Ricardo Saboya Santos

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4.481

Requerido: Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4.574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 26 de setembro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1988-1 – Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira – OAB/TO 4.907-A

Requerido: Vanuza Azevedo da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013.

Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2074-0 – Ação: Ordinária de Cobrança de DPVAT

Requerente: Ceziany Coelho Damaceno Vieira

Advogado: Solon Carvalho Mendes – OAB/TO 4.526-A

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/DF 23.355

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Aguarde-se pelo prazo de 5(cinco) dias a iniciativa do réu.

Após, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Tocantinópolis, 19 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA COM INTERVALO DE 10 DIAS –3ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, foi decretada por sentença a CURATELA de nº 5000181-54.2013.827.2742, em que é Requerente Paulo Cesar Teixeira da Silva decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Josimar Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro,nascido aos 21/10/1973, portador CPF 042.018.801-09, residente na Rua 03 nº 1385, Centro, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 1839875-SSP/PA e do CPF 796.982.631-87,residente e domiciliado no endereço acima mencionado - Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para alterar o curador do interditando JOSIMAR TEIXEIRA DA SILVA, nomeando o senhor PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, para que este possa representá-lo em todos os atos da vida civil, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispenso a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador irmão do Curatelado e, consequentemente,com idoneidade para assumir o encargo. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Com transito em julgado, arquivem-se os autos com as necessárias baixas e anotações. Sem custas e honorários.Publique-se.Registre-se. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Outubro agosto do ano de dois mil e oito. Eu,(Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial -Escrevente, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2012.0002.46497/0

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

EMBARGADO: MARINALVA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Embargada por seu advogado intimado para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias.V

COBRANÇA: 2010.0001.3867-0/0

REQUERENTE: CRISLEY ALVES GOMES.

ADVOGADO: Dr. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: Ficam os Requerentes Izalete Avelino Soares, Keiliani Borges e Marlucia Fernandes Nascimento para que manifestem no prazo de 05(cinco) dias, a respeito da existência de litispendência/coisa julgada destes autos com os processos 2011.0001.3845-9/0, 2011.0001.3880-7/0.v

COBRANÇA: 2010.0000.9155-1/0

REQUERENTE: DIONIZIO PEREIRA DA SIILVA.

ADVOGADO: Dr. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIA

DESPACHO: Ficam os Requerentes Jones Bezerra da Conceição, Maria Aparecida Guedes dos Santos e Meire de Oliveira Leite, para que manifestem no prazo de 05(cinco) dias, a respeito da existência de litispendência/coisa julgada destes autos com os processos 2008.0008.3074-3/0, 2011.0001.3842-4/0, 2007.0001.5642-3/0.v

COBRANÇA: 2010.0000.9163-2/0

REQUERENTE: ANA CLEIDE SILVA DE SOUSA LEITE.

ADVOGADO: Dr. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIA

DESPACHO: Ficam os Requerentes Francisco Alves Pereira, Lourival Abreu da Costa, Valdete Pereira do Nascimento, para que manifestem no prazo de 05(cinco) dias, a respeito da existência de litispendência/coisa julgada destes autos com os processos 201.0002.0174-6/0, 2007.0001.5988-1/0, 2011.0001.3880-7/0, 2007.0001.5986-5/0.v

EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2012.0002.4650-0/0

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ.

EMBARGADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para informarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias.v

CAUTELAR: 2010.0002.8375-2/0

REQUERENTE: DIMENCIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA OAB/TO 3090

REQUERIDO: VOTORANTIM CIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 108,50 (Cento e oito reais e cinqüenta centavos), cujo boleto encontra-se na contracapa dos autos e pode ser retirado no site www.tjto.jus.br, no prazo de 05(cinco) dias.V

CUPRIMENTO DE SENTENÇA: 2007.0000.6229-2/0

Requerente: JONAS GOMES DOS REIS

Advogado: Dr. ALDO JOSE PEREIRA OAB/TO 331

Requerido: JENNER SANTIAGO PEREIRA

ADVGADO: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-39.2007.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. V

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL Nº 2009.0007.9015-4/0**

Acusado: CLAUDIONOR BARBOSA SOBRINHO

Advogado: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado, intimado da decisão que pronuncia o acusado Cludson Barbosa Sobrinho, como incursão nas penas do Art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, nos seguintes termos: ...Ante o exposto, pronuncio o réu Cludson Barbosa Sobrinho, qualificado na exordial, como incursão nas penas do art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, para que se submeta ao julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Após o trânsito

em julgados, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, e para se fazerem presentes na data do julgamento. Xambioá-TO, 23 de setembro de 2013.a.) RicardoGagliardi, Xambioá-TO, 23 de setembro de 2013.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Publicar 07/10-segunda feira

GURUPI

3ª Vara Cível

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, centro, 77410-080, Fone – 3612 – 7118, Gurupi – TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

CITANDO: OSMAR JOSÉ FERREIRA e sua esposa IEDA MÁRCIA FERREIRA, brasileiros, casados, economiário e do lar, inscritos nos CPF/MF nº. 054.097.641 – 53 e no CPF/MF nº. 571.418.943 – 49, atualmente em lugar incerto e não sabido.
OBJETIVO: Citar da Adjudicação Compulsória que lhe é proposta por MÁRIO TADEU KROEFF DE SOUZA E DAYSE SILVA KROEFF DE SOUZA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** MÁRIO TADEU KROEFF DE SOUZA E DAYSE SILVA KROEFF DE SOUZA. **REQUERIDO:** OSMAR JOSÉ FERREIRA e sua esposa IEDA MÁRCIA FERREIRA. **AÇÃO:** Adjudicação Compulsória. **Processo:** nº. 5005254-67.2013.827.2722. Chave do Processo 469772195213. **PRAZO DO EDITAL:** 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 19 de setembro de 2013. Eu _____ Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária, que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **autos n. 2012.0002.3624-6 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**, proposta por WAGNER MARTINS BORGES E OUTRA em desfavor de PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO, sendo o presente para CITAR o Requerido: **PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, portador do RG nº 771.714 SSP/CE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de três (03) dias, efetuar pagamento da dívida exequenda no valor de R\$1.128.866,80 (Um milhão, cento e vinte oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de ser-lhes penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito e **CIENTIFICANDO-O** de que, querendo, poderão oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á da juntada aos autos do mandado de citação ou, no caso de citação por precatória, da juntada aos autos da comunicação do juízo deprecado do ato da citação. **CIENTIFICANDO**, ainda, ao(s) executado(s) que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: 1 – sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os autos executivos, ficando os executados advertidos de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2 – sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça, 02 (duas) vezes em jornal local e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e treze (19/09/2013). Eu, _____ (João Antonio R. Carvalho) Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz de Substituto

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 422, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº 5003355-23.2011.827.0000, da Relatoria do Ilustre Desembargador Eurípedes Lamounier, e o contido no processo SEI nº 13.0.000160561-0,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir da data de publicação deste ato, Clodoaldo de Souza Moreira Júnior, para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 423, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Késia Reis de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 424, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Alessandra Viana Malta, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão de Cursos à Distância, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 425, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário na Comarca Gurupi;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que durante a sua realização a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Comarca de Gurupi no dia 7 de outubro de 2013, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data.

Art. 2º Para que a equipe possa realizar os trabalhos de dedetização e desratização, deverá permanecer um servidor em cada sala, observando o cronograma a seguir:

I - Fórum da Comarca, a partir das 8 horas;

II - Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a partir das 11 horas.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTRARIA Nº 1032, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000164620-0;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz José Maria Lima, concedidas de 1º a 30/10/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1033, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000034318-2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Hérica Janayse Beserra Vieira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e promover a sua elevação na carreira para Classe A, Padrão 2, a partir de 16 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1034, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000006716-2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Andreson Alves de Sousa, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 1º de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1035, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000002058-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 1º de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1036, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000006817-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Paula Jorge Catalan Maia, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 20 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1037, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000007829-6;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 13 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1038, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000006801-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Daniel Souza Aguiar, Técnico Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 22 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1039, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000006699-9;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Frederico Cabral de Freitas, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 10 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1040, de 2 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000133421-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Leidjane Fortunato da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e promover sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 15 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1042, de 3 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar o Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no período de 3 a 8 de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1043, de 3 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000145727-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 1ª Entrância de Araguacema, no período de 7 a 10 de outubro de 2013, no procedimento de digitalização e inclusão dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Designar as servidoras Eugenia Paula Meireles Machado, matrícula 263938 e Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1044, de 3 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000007812-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Naura Stella Bezerra de Souza Cavalcante, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 22 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1045, de 3 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000007342-1;

CONSIDERANDO os termos do art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório do servidor Vinícius Rodrigues de Sousa, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 14 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1046, de 3 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000007510-6;

CONSIDERANDO os termos do art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Homologar o estágio probatório da servidora Cecília Ribeiro Franco Vilela Calçado, Analista Judiciário, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promover a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 13 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1048, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000140777-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de Araguaína, no período de 7 a 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar os servidores Valdemar Ferreira da Silva, matrícula 186632, Maria da Glória Frazão Brandão, matrícula 219156, Débora de Brito Ribeiro, matrícula 352912, Wainer Matos, matrícula 352598, Marcia Andréia Campelo Galvão, matrícula 352914 e Diogenes Miranda Teixeira, matrícula 352625, para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar a servidora Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para coordenar a equipe de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1049, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 998, de 26 de setembro de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000064710-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Neuzília Rodrigues Santos, Eloísa Bezerra Curcino, Leila França dos Anjos e Geneci Perpétua dos Santos para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos que tramitam no Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 7 a 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1050, de 4 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000038464-4;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Tocantínia, no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no procedimento de digitalização e inclusão dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Designar as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, Eloíza Bezerra Curcino e Marcela Batista Botelho, para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 25 / 2013 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins em exercício, **Desembargador RONALDO EURÍPEDES**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, na Comarca de Araguacema/TO, nos dias **7 a 9 de outubro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 10 horas do dia 7/10/2013 e encerramento previsto para o dia 9/10/2013.

Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, Representante do Ministério Público da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Vice-Corregedor-Geral da Justiça**

Portaria

PORTRARIA Nº 1027/2013 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 02 de outubro de 2013

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguacema/TO.

O Desembargador RONALDO EURÍPEDES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 983/2013, que instituiu o calendário de Correição para o mês de outubro do ano de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ª entrância de Araguacema/TO**, a se realizar nos dias **7 a 9 de outubro** do ano de 2013, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão coordenados pelo Corregedor-Geral da Justiça em exercício, **Desembargador RONALDO EURÍPEDES**, com auxílio da Juíza Auxiliar da Corregedoria, **Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão executados pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Luciana de Paula Sevilha, Patrícia Tomain dos Santos, Tassus Dinamarco e Tomas Alexandre Maia Ballstaedt.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior e Ingrid Cavalcante Barroca.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão correicionados pelos servidores Afonso Alves da Silva Júnior, Graziely Nunes Barbosa Barros, Ingrid Cavalcante Barroca e Luciana de Paula Sevilha.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Nelson de Barros Simões Neto.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correções Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Vice-Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000029812-1

CONTRATO: N° 100/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa S. de Paula & Cia Ltda - EEP

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 100/2011, conforme previsto na Cláusula Quinta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de agosto de 2012 a julho de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,1780%, aplicado a partir do dia 05/08/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 1.850,45 (mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), passando para R\$ 37.587,11 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 451.045,32 (quatrocentos e cinquenta e um mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000005533-4

CONTRATO: N° 009/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Marly Felizardo de Lima

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 009/2009, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 6,2160%, aplicado a partir do dia 01/06/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), passando para R\$ 2.560,28 (dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.723,36 (trinta mil setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2013

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: N°. 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127283-5

CONTRATO N°. 120/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos, com as seguintes características: Cor: Argila. Dimensões: Comprimento : 40cm; Profundidade: 52cm; Altura: 55cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em	43	Und	R\$ 588,00	R\$ 25.284,00

<p>gira de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p>Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros. Marca: Use Móveis.</p>			
VALOR TOTAL	R\$ 25.284,00		

VALOR TOTAL: R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127261-4

CONTRATO Nº. 132/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	50	Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta; com as seguintes características: Cor: Argila Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado	R\$ 577,50	R\$ 28.875,00

			melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.		
7	Und	20	Mesa de audiências composta por 2 módulos; com as seguintes características: <u>Módulo 1</u> - Mesa do magistrado, procurador e defensor público. Cor: Argila Dimensões: Comprimento - 220cm; Largura - 90cm; Altura - 78cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal: 01 painel frontal, em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa;	R\$ 2.194,25	R\$ 43.885,00

		<p>com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Módulo 2</u> - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)</p> <p>Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 100cm; Altura - 74cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel central: 01 painel central, em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p>COR: ARGILA</p>	
VALOR TOTAL			R\$ 72.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.760,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019
CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 3 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 43/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 29/2012

PROCESSO: 12.0.000102633-8

CONTRATO Nº. 109/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Diviplacas Comércio de Divisórias Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas e películas de controle solar, incluindo os serviços de instalação, para atender as necessidades do Poder judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90 mm, em material Juta, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Marca: Diviplacas.	100	M ²	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
02	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90 mm, em tecido com black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Marca: Diviplacas.	195	M ²	R\$ 100,60	R\$ 19.617,00
04	Fornecimento e aplicação de película jateada (adesivo jateado), 1ª linha. Marca: Wintech Film.	100	M ²	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.615,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.615,00 (trinta e dois mil seiscientos e quinze reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: 060100 – Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0240

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2013.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 48, de 2013

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Capacitação Profissional em Psicodiagnóstico pelo teste de Hermann Rorschach**, a ser realizado no período de 18 de outubro de 2013 a 20 de maio de 2014, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Capacitação Profissional em Psicodiagnóstico pelo teste de Hermann Rorschach.

Objetivo: Capacitar Profissionais na área de Psicologia ao manejo e conhecimento técnico do instrumento projetivo – Rorschach –, na apuração dos dados e avaliação da personalidade, considerando-se os elementos psicodinâmicos da pessoa e as variáveis qualitativas e quantitativas.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 7 a 11 de outubro de 2013.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola, com base nas informações recebidas pela Diretoria Executiva da Esmat, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Público-Alvo: Psicólogos do Poder Judiciário do Estado de Tocantins, cuja participação responda a interesses profissionais no Tribunal de Justiça e nas comarcas.

Carga horária: 140 horas

Modalidade: Semipresencial

Horário das aulas: das 8h às 12h e das 14h às 18h

Local: Esmat

Número de vagas: 35 vagas.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, indicado e autorizado pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria da Esmat.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades presenciais, que serão desenvolvidas na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, com a programação descrita abaixo e o desenvolvimento de atividades à distância, desenvolvidas no Ambiente Virtual, sob orientação do Instrutor do Curso.

Encontro I – 12h Presencial e 8h à Distância

18/10/2013 – das 14h às 18h

19/10/2013 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro II – 12h Presencial e 8h à Distância

29/11/2013 – das 14h às 18h

30/11/2013 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro III – 12h Presencial e 8h à Distância

13/12/2013 – das 14h às 18h

14/12/2013 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro IV – 12h Presencial e 8h à Distância

21/2/2014 – das 14h às 18h e das 18h30min às 22h

22/2/2014 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro V – 12h Presencial e 8h à Distância

21/3/2014 – das 14h às 18h

22/3/2014 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro VI – 12h Presencial e 8h à Distância

11/4/2014 – das 14h às 18h

12/4/2014 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Encontro VII – 12h Presencial e 8h à Distância

16/5/2014 – das 14h às 18h

17/5/2014 – das 8h às 12h e das 14h às 18h

Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação.

As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às previstas no Edital próprio.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Vivência dos dez arquétipos como matéria mobilizadora de experiências de vida presentes na memória e atuantes no comportamento consciente e inconsciente do sujeito submetido ao teste;
- Procedimentos demonstrativos de aplicação do teste em horas de laboratório e supervisionados de acordo com as normas oficiais e com atenção a contingências não previstas para crianças, e sujeitos portadores de deficiências de qualquer natureza que exigem metodologias aplicativas específicas;
- Dados perceptivo-projetivos, expressos no “discurso” e no comportamento fisionômico, avaliativos de níveis de consciência, de estados emocionais e dinamismos instintivos, impulsivos, conativos, e sua “codificação” simbólica representada em quadros sinópticos demonstrativos do perfil da personalidade nos seus níveis evolutivos psíquicos, culturais e morais de configurações patológicas, de normalidade e excelência;
- Mente confuso-esquizoide (esquizofrênica) sincrética – analítica objetivo-sistêmica, mega-sistêmico-ecológica;
- Análise da personalidade, em perspectiva fenomênico-existencial para compreensão de:
 - Estados de demências;
 - Epilepsia sintomática e idiopática;

Esquizofrenia;
Bipolaridade maníaco-depressiva.

Quando efeitos de dramas e traumas psicológicos existenciais nas relações interpessoais.

- Fundamentos científicos, da “psicopatia” como comportamento violento doentio, e perverso da personalidade quando “sintomática” por defeitos e doenças do cérebro, e quando “idiopática” expressiva de um comportamento diabólico destrutivo de valores éticos morais e culturais;
- Avaliação de personalidade aplicada à compressão de eventos na área jurídica: cível, de família; educacional; e nas relações trabalhistas; mas especialmente na área criminal e penal como diagnóstico e prognóstico da reincidência nas ocorrências dos benefícios de progressão de pena;
- Na área de família, o Rorschach, sistematicamente aplicado, aponta, como fundamentos nas análises dos dados, a responsabilidade do cônjuge na dissolução do vínculo familiar; na síndrome de “alienação parental” indica o genitor programador e o genitor “alvo”, ou quando a alienação é recíproca, mensurando também a profundidade e a extensão do dano nos filhos de menor idade;
- O teste de Rorschach é aplicado no processo de avaliação da idoneidade do genitor e adulto requerente para pedido de guarda e adoção;
- Nas relações de gênero, o teste Rorschach evidencia e mensura a dimensão do sofrimento da mulher vítima da violência masculina e os traços psicopáticos do agressor;
- Aplicação supervisionada do teste nos casos específicos a mando da autoridade forense e formulações também supervisionadas de pareceres e perícias.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS EXTRATO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000146770-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00410

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Daniel Cervantes Angulo Vilarinho

OBJETO: Empenho destinado à contratação de profissional para realização do Módulo “Crimes nas Organizações e Instituições Trabalhistas”, do curso de Pós-graduação em Criminologia da Esmat, com realização prevista para os dias 03 e 04 de outubro de 2013, com carga horária de 20 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000135046-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00411

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Maria Tereza Aina Sadek

OBJETO: Empenho destinado à contratação da Professora Maria Tereza Aina Sadek para ministrar o curso “Gestão Judicial e Direitos Humanos”, a realizar-se nos dias 03 e 04 de outubro do corrente ano, por 20 (vinte) horas/aula, para 40 participantes.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000146878-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00398

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Tiago Gagliano Pinto Alberto

OBJETO: Empenho destinado à realização do “Curso de Argumentação Jurídica: como fundamentar a fundamentação?”, sendo o Módulo I nos dias 10 e 11 de outubro, e o Módulo III nos dias 8 e 9 de Novembro de 2013, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de Setembro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000138525-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00406

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Consultre – Consultoria & Treinamento Ltda

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso “Sistema de Registro de Preços”, por meio da Professora Fernanda Babini, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 12 e 13 de Novembro de 2013, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000153604-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00408

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADO: Tudy Vieira Assessoria Ltda - ME

OBJETO: Empenho destinado à contratação da empresa para a realização da palestra motivacional “Você no controle”, para Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com carga horária de 1h30min, no dia 04 de outubro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Outubro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PRESIDENTE	
Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
ANA CARINA MENDES SOUTO	
VICE-PRESIDENTE	
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA	
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	
TRIBUNAL PLENO	
Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)	
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA	
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	
Des. AMADO CILTON ROSA	
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	
Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	
Des. BERNARDINO LIMA LUZ	
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	
JUIZES CONVOCADOS	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)	
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)	
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	
1ª CÂMARA CÍVEL	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)	
Sessões: quartas-feiras (14h00)	
1ª TURMA JULGADORA	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
2ª CÂMARA CÍVEL	
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)	
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)	
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	
1ª TURMA JULGADORA	
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
1ª CÂMARA CRIMINAL	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)	
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	
Sessões: Terças-feiras (14h00)	
1ª TURMA JULGADORA	
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
2ª CÂMARA CRIMINAL	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	
SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária)	
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	
1ª TURMA JULGADORA	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
Desa. ÂNGELA PRUDENTE	
Des. MOURA FILHO	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
Des. MARCO VILLAS BOAS	
Desa. JACQUELINE ADORNO	
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	

Des. ÂNGELA PRUDENTE
 Des. MOURA FILHO
 Des. LUIZ GADOTTI
 Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO
 Desa. JACQUELINE ADORNO
 Des. RONALDO EURÍPEDES
 Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS
 Desa. JACQUELINE ADORNO
 Des. RONALDO EURÍPEDES
 Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY
 Des. LUIZ GADOTTI
 Desa. JACQUELINE ADORNO
 Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. ÂNGELA PRUDENTE
 Des. MOURA FILHO
 Des. LUIZ GADOTTI
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES
 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO
 JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
 DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br